



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE
**COMBATE À
VIOLENCIA
CONTRA A MULHER**

INCLUI O PLANO DE METAS CONFORME A LEI 14.899/2024

2025 - 2034





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Ibaneis Rocha

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Celina Leão Hizim Ferreira

VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL

Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Giselle Ferreira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE

Juracy Cavalcante Lacerda Júnior

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ana Paula Marra

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Marcela Passamani

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS

Ana Paula Barros Habka

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR - CBMDF

José Werick de Carvalho

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - PCDF

Moisés Alves Barcelos

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMDF





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

FICHA TÉCNICA

A - Representantes e suplentes do poder executivo da rede distrital de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar (decreto nº 42.808/ 2021)

CBMDF

Maria das Graças dos Santos
Andreia Cristina Arantes de Souza

PCDF

Adriana Romana Dolis Bierings
Simone Ferreira de Alencar

PMDF

Renata Braz das Neves Cardoso
Joel Cordeiro Rafael

SEDES

Loyde Cardoso Santos
Lívia Batista Rosa

SEE

Jessica Franco de Carvalho
Adriana Ferreira Coelho Lodi

SEJUS

Gilce Sant'anna Teles
Uiara Couto de Mendonça

SES

Priscila Nolasco de Oliveira
Ana Luiza Bulkool Mantovani





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

SMDF

Jaqueleine Domingues de Aguiar

Luana Maia Paixão

SSP

Regilene Siqueira Rozal

Rosineide de Araújo Silva Sá

B - Outros pontos focais indicados

SM: Maíra Barbosa de Castro

SEE: Patricia Souza Melo

SEJUS: Luene Garcia Nunes de Oliveira Abreu

C - Equipe de elaboração

Jackeline Domingues de Aguiar - SEM

Luana Moreira dos Santos - SSP

Marcelo Luis Vivan - SSP

Marcelo Zago Ferreira - SSP

Paulo Henrique Marques Bernardes - SSP

Regilene Siqueira Rozal - SSP

Rosineide de Araújo Silva Sá - SSP

D – Colaboradores

Henrique Neuto Tavares

Ivete Rocha

Janini Alves Nogueira

Kelly Soares Vieira Martins

E - Design Gráfico

Paulo Henrique Albuquerque - SSP

Webet Lima Silva - SSP

F – Coordenação metodológica

Adjalma Dias Maia

Ivan Martins de Siqueira



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DOS SECRETÁRIOS	7
2. INTRODUÇÃO	8
2.1. Apresentação.....	8
2.2. Diagnóstico.....	9
3. REFERENCIAL NORMATIVO E INSTITUCIONAL.....	13
3.1. Referencial Normativo	13
3.2. Legislação Federal.....	14
3.3. Referencial institucional e seus alinhamentos	15
3.4. Alinhamento geral	15
3.5. Alinhamento específico	17
4. OBJETIVOS DO PLANO	18
4.1. Objetivo Geral	18
4.2. Objetivos Específicos	18
5. FONTES DE FINANCIAMENTO	19
6. DESCRIÇÃO DO MÉTODO	20
6.1. Fatores críticos de sucesso	20
6.2. Estratégia de atendimento para os planos exigidos	21
6.3. Ciclo de gestão do plano	22
6.3.1. Planejamento	22
6.3.2. Desenvolvimento.....	24



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

6.3.3. Conferência e Ajustes	24
7. O PLANO	25
7.1. Estrutura do plano	25
7.2. Ciclos de implementação	26
7.3. Metas de resultado	27
8. AÇÕES ESTRATÉGICAS E META/DIRETRIZES	28
8.1. Conceito de Ação Estratégica	28
8.2. Diferenciação de Ações Estratégicas e meta/diretrizes	29
8.3. Das definições de Ações Estratégicas e meta/diretrizes	29
8.4. Apresentação das Ações Estratégicas.....	34
8.5. Meta/diretrizes	36
8.6. Estrutura Geral do Plano	39
9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES	41
9.1. Monitoramento e avaliação	41
9.2. Indicadores	41
10. GOVERNANÇA.....	42
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
ANEXO I	45
ANEXO II	69
ANEXO III	85



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

1. MENSAGEM DOS SECRETÁRIOS

Mantendo o nosso compromisso pessoal e profissional na área pública com a proteção vida das mulheres, é com grande alegria, que apresentamos o Plano Distrital de Combate à Violência contra a Mulher 2025–2034, na condição de dirigentes das Secretarias coordenadoras dessa ação em que celebramos mais um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à proteção, à dignidade e à igualdade de gênero no Distrito Federal.

Trata-se de um instrumento que traduz, em ações concretas, a prioridade política e social do enfrentamento à violência de gênero, buscando não apenas atender às determinações legais, mas também garantir o melhor atendimento às mulheres brasilienses.

O Distrito Federal já é reconhecido nacionalmente por sua atuação pioneira na implementação de políticas de proteção e empoderamento das mulheres, resultado de um trabalho contínuo, sensível e comprometido. Este Plano reafirma e amplia essa trajetória, buscando fortalecer as redes de atendimento, aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e garantir que cada mulher tenha assegurado o direito inegociável a uma vida livre de violência, segura e plena.

Mais do que um documento técnico, o Plano representa um pacto coletivo que convoca o Estado, em conjunto com os demais setores da sociedade, à corresponsabilidade pela transformação dessa realidade. A violência contra a mulher é um desafio estrutural e só será superado com coordenação, sensibilidade e ação conjunta.

Com metas claras, ações estratégicas, governança estruturada e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação, o Plano orienta a gestão pública para resultados concretos e sustentáveis. Seu horizonte decenal expressa a convicção de que o enfrentamento à violência exige continuidade, planejamento e compromisso permanente com os direitos humanos. Ao reconhecer que diferentes grupos de mulheres vivenciam desigualdades e vulnerabilidades diversas, o Plano incorpora a interseccionalidade como princípio orientador, reforçando que nenhuma mulher deve ficar sem o acolhimento devido.

Este é um plano que simboliza avanço, responsabilidade e esperança. Que cada ação aqui descrita se traduza em mais proteção, mais autonomia e mais dignidade. Com a força das mulheres e a união de todos os setores, seguimos firmes na construção de um Distrito Federal cada vez mais justo, igualitário e humano, no qual o respeito à vida e à liberdade feminina seja uma realidade concreta.

Giselle Ferreira
SMDF/DF

Sandro Torres Avelar
SSP/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

2. INTRODUÇÃO

2.1. Apresentação

A violência contra a mulher constitui uma das violações aos direitos humanos que impactam nossa sociedade atual, gerando consequências profundas não apenas sobre a vítima, mas sobre famílias, comunidades e a sociedade como um todo. No Distrito Federal, embora diversas políticas públicas pioneras tenham sido implementadas, reconhece-se a necessidade de fortalecer estratégias coordenadas, integradas e sustentáveis para prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência de gênero.

O Plano Distrital de Combate à Violência contra à Mulher 2025–2034: PDCV-MULHER, e o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar surgem como uma resposta estruturada do Governo do Distrito Federal, com horizonte decenal, articulando políticas públicas intersetoriais e alinhadas às legislações federal, distrital e normas internacionais de proteção aos direitos das mulheres.

Este Plano reconhece que a violência de gênero não é homogênea e que diferentes grupos de mulheres – considerando fatores como raça, etnia, idade, orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica e território – enfrentam vulnerabilidades distintas. Por isso, a partir do diagnóstico do cenário distrital, apresenta iniciativas considerando interseccionalidade, com foco na prevenção, na proteção integral, na responsabilização dos agressores e no fortalecimento da autonomia das mulheres. As ações e projetos propostos têm como escopo a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e familiar, conforme disposto no plano de metas, bem como iniciativas com foco na prevenção às demais formas de violências incidentes sobre mulheres e meninas, como a sexual, patrimonial, violência política de gênero, violência institucional.

A execução deste Plano reafirma o compromisso do Governo do Distrito Federal em garantir que todas as mulheres tenham direito a uma vida livre de violência, com acesso a serviços



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

especializados, atendimento humanizado e políticas públicas efetivas, inclusivas e monitoradas de forma contínua. Além disso, reafirma a responsabilidade do Estado na promoção de uma cultura de igualdade de gênero e respeito à dignidade humana, construindo uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

2.2. Diagnóstico

A violência contra a mulher no Distrito Federal, apresenta-se como um fenômeno complexo, persistente e multidimensional, que impacta diretamente a segurança pública, os direitos humanos e as relações sociais e familiares.

A análise da violência contra a mulher no Distrito Federal, no período de 2017 a 2025, revela um quadro desafiador, marcado por oscilações nos índices de feminicídio, persistência de tentativas de homicídio em contextos de gênero e elevada incidência de violência doméstica e familiar. O conjunto de dados levantados subsidia a formulação de um plano decenal de enfrentamento, ao indicar tendências, perfis de vítimas e agressores, fatores de risco e fragilidades institucionais a serem superadas.

No campo da letalidade de gênero, os feminicídios consumados oscilaram entre 16 e 33 casos ao longo do período, com pico em 2019 e queda em 2024. Este último ano apresentou 23 vítimas, sinalizando a redução de 25,8% em relação a 2023, mas ainda 43,8% acima do patamar verificado em 2017. Observa-se predominância de ocorrências no ambiente residencial, sobretudo no período noturno, e com destaque para o uso de armas brancas como meio principal empregado. O perfil das vítimas concentra-se em mulheres jovens, entre 18 e 39 anos, enquanto os autores, em sua maioria homens da mesma faixa etária, apresentam

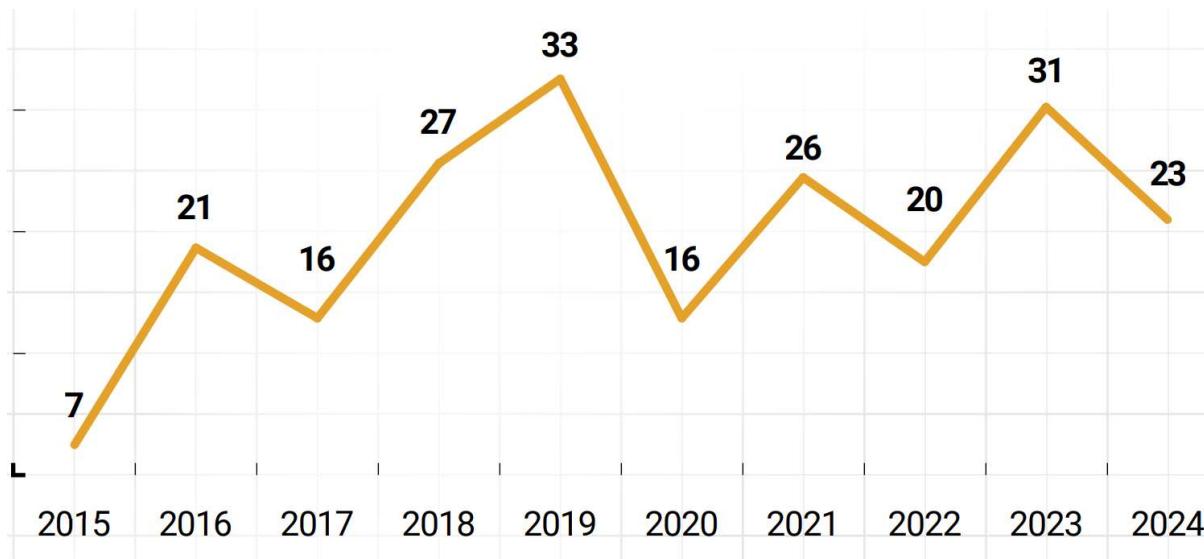


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

antecedentes criminais em proporção significativa. Aproximadamente 20% dos agressores morreram após o crime, sendo o suicídio a circunstância mais recorrente.¹

Gráfico 1 – Série histórica dos feminicídios em número de vítimas - Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF

As tentativas de feminicídio, por sua vez, mantêm-se em patamares elevados. Em 2024, foram registradas 82 ocorrências, com maior concentração nos meses de setembro, outubro e

¹ As informações aqui disponíveis são oriundas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), especialmente do Anuário da Segurança Pública (SGI/SSP-DF), do Relatório de Análise Criminal nº 22/2025 (COOAFESP/SGI/SSP-DF) e do Relatório de Feminicídios (CTMHF/SSP-DF). Esses dados foram consolidados no documento “Diagnóstico da Violência contra a Mulher no Distrito Federal (2017–2025)”, elaborado pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SSP/DF, com validação técnica da Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI) e da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

dezembro, predominantemente no período noturno. Diferentemente dos feminicídios consumados, uma parcela relevante das tentativas ocorreu em vias públicas e outros locais de circulação, embora as residências permaneçam como cenário recorrente. As motivações mais presentes relacionam-se a ciúme, posse e não aceitação do término de relacionamentos, revelando dinâmicas de controle e coerção.

Gráfico 2 – Quantidade de casos por MÊS/ANO

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	ANO / FEM.TENTADO / ORD.MÊS	Total geral
janeiro	-	-	1	2	3	2	3	1	2	6		20
fevereiro	-	2	2	3	4	2	2	2	2	6		25
março	-	4	1	1	1	1	2	1	6	6		23
abril	-	1	3	1	3	3	3	3	1	6		24
maio	1	-	1	1	2	2	2	3	4	4		20
junho	-	-	3	2	3	2	1	1	3	4		19
julho	-	1	-	3	2	1	2	-	5	5		19
agosto	-	-	4	2	2	2	-	4	1	5		20
setembro	-	-	1	1	5	3	1	6	5	11		33
outubro	-	-	-	4	1	5	1	4	5	12		32
novembro	1	-	2	-	5	4	3	2	3	6		26
dezembro	-	1	2	1	-	2	3	4	3	11		27
Total geral	2	9	20	21	31	29	23	31	40	82		288

Fonte: SGI/SSPDF

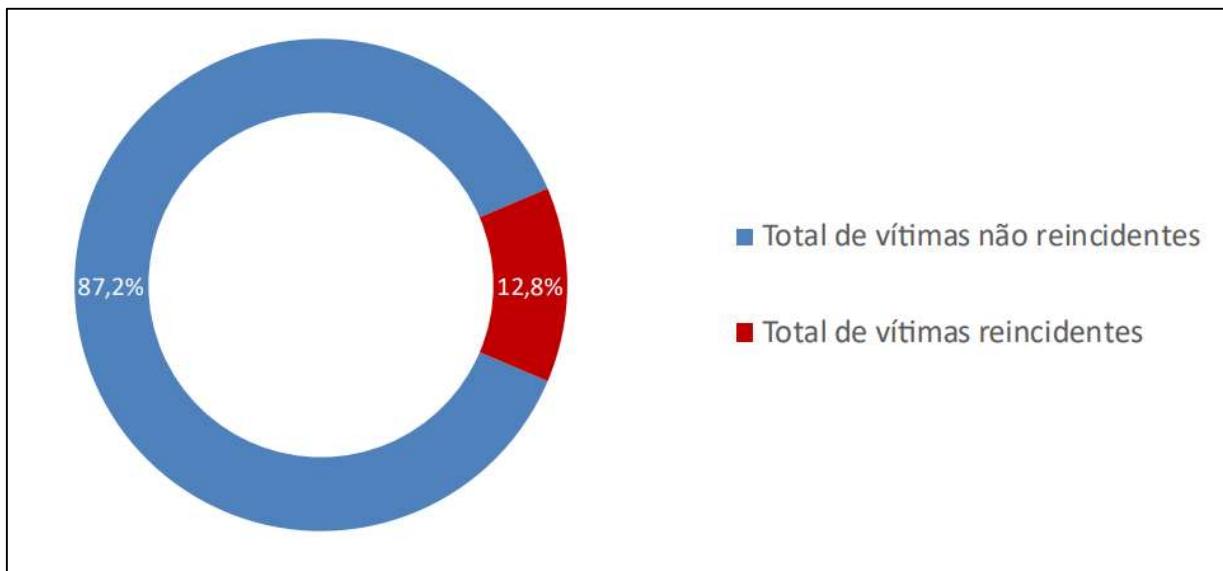
No campo da violência doméstica e familiar, o cenário é ainda mais expressivo. Apenas no primeiro semestre de 2025, foram registradas 11.311 ocorrências, envolvendo 10.485 vítimas únicas. A taxa de revitimização alcançou 12,8%, evidenciando a dificuldade de romper o ciclo da violência. Os episódios concentram-se nos finais de semana e no período noturno, com aproximadamente 70% dos casos ocorridos dentro das residências. As vítimas são, em sua maioria, mulheres jovens adultas, e os autores, predominantemente homens (90,8%), entre 18 e 39 anos. O índice de reincidência entre agressores do sexo masculino alcança 13,5%, evidenciando a persistência e a repetição da conduta violenta.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Gráfico 3 – Vítimas reincidentes de violência doméstica ou familiar – 1º semestre 2025.



Fonte: Relatório de Análise Criminal nº. 022/2025 – COOAFESP/SGI

Outro ponto crítico refere-se à efetividade das medidas protetivas de urgência. O descumprimento dessas medidas apresentou crescimento de 13,4% entre 2024 e 2025, revelando fragilidades tanto na fiscalização quanto na contenção do risco. Soma-se a isso o dado de que cerca de 38% das ocorrências de violência doméstica concentram-se em apenas 10 Regiões Administrativas, como Ceilândia, Brazlândia e Recanto das Emas, evidenciando a necessidade de ações territorializadas e focalizadas.

A resposta institucional avançou no período, com a criação de estruturas especializadas como a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, (CTMHF), a implementação do Protocolo de Investigação de Feminicídios pela Polícia Civil, o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica da PMDF, o PROVID e, mais recentemente, o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

COPOM Mulher². Destaca-se, ainda, a elevada qualidade investigativa, evidenciada pelo fato de que 95% dos casos de feminicídio registrados permanecem classificados como tal pela Justiça.

Apesar dos avanços registrados, ainda persistem desafios significativos na prevenção primária, na proteção das vítimas e na responsabilização ágil dos agressores. O diagnóstico referente ao período de 2017 a 2025 evidencia que a violência contra a mulher no Distrito Federal continua sendo um grave problema de segurança pública e de garantia de direitos humanos. As tendências observadas apontam para a concentração dos casos em contextos temporais e territoriais específicos, revelam perfis bem definidos de vítimas e autores e expõem fragilidades na proteção continuada, sobretudo diante da reincidência e do descumprimento de medidas protetivas.

Esse conjunto de evidências constitui a linha de base para a elaboração do Plano de Metas de Combate à Violência contra a Mulher, a ser implementado ao longo de dez anos.

3. REFERENCIAL NORMATIVO E INSTITUCIONAL

3.1. Referencial Normativo

O Plano Distrital de Combate à Violência e de Proteção à Mulher 2025–2034 – PDCV-MULHER, e o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar fundamentam-se em um conjunto sólido de normas jurídicas, políticas públicas e compromissos internacionais que reconhecem a dignidade, a igualdade e os direitos humanos

² Núcleo da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que oferece atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica que ligam para o 190.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

das mulheres, garantindo a atuação do Estado na prevenção, proteção, responsabilização e atendimento integral às vítimas de violência.

3.2. Legislação Federal e Distrital

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018. - Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterada pela **Lei 14.316 de 29 de março de 2022**

- Destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher e obriga o desenvolvimento e à implementação de um plano estadual ou distrital de combate à violência contra a mulher que preveja tratamento específico para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.

Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019 - Institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 14.899 de 17 de junho de 2024 - Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 - Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

DECRETO Nº 11.640, de 16 de agosto de 2023 - Institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

DECRETO Nº 42.808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

3.3. Referencial institucional e seus alinhamentos

Um plano bem estruturado precisa, necessariamente, estar alinhado com o sistema de gestão do tema a ser tratado e, no caso desse PDCV-MULHER, com o tema da violência contra à mulher, não é diferente. Para tanto foram realizados os alinhamentos gerais e os específicos.

Para que tudo esteja devidamente conectado serão apresentados dois tipos de alinhamentos, os primeiros de caráter geral e depois de caráter específicos. Os alinhamentos gerais são os de cunho mais programático e apresentados nesse item e, os específicos, são os que foram alinhados individualmente por iniciativa e meta/diretriz nos respectivos anexos deste documento.

3.4. Alinhamento geral

Preliminarmente, cumpre afirmar que o PDCV-MULHER se alinha diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, reconhecendo que a promoção da segurança pública depende de ações integradas, intersetoriais e sustentáveis. O documento reforça o compromisso com a ODS 5 (Igualdade de Gênero), ao enfrentar todas as formas de violência contra mulheres e meninas; com a ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao fortalecer mecanismos de proteção, responsabilização e garantia de direitos; e com a ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao assegurar atendimento qualificado, humanizado e contínuo às vítimas. Além disso, dialoga com a ODS 10 (Redução das Desigualdades) e a ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover ambientes seguros e políticas que reduzam vulnerabilidades estruturais; e com a ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), ao consolidar uma governança colaborativa entre órgãos de segurança, justiça, saúde e assistência social. Assim, o Plano se estabelece como instrumento estratégico plenamente integrado às diretrizes contemporâneas de segurança pública e de proteção integral às mulheres.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Com relação à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS (Lei nº 13.675/2018), este Plano está completamente aderente. Primeiro destaca-se que esse PDCV-MULHER foi reconhecido expressamente como um dos meios e instrumentos para a implementação da PNSPDS em seu artigo 8º.

Além disso, esta Lei define de forma programática, em seu art. 4º, inciso VII, como diretriz fundamental o “*enfrentamento à violência contra a mulher, criança, adolescente, idoso e demais grupos vulneráveis*”, reconhecendo a centralidade dessa agenda para a segurança pública nacional. Complementarmente, o art. 5º, inciso V, reforça a necessidade de “*coordenação, cooperação e colaboração entre os órgãos de segurança nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações*”, fundamento que orienta diretamente a governança do presente Plano. Ao se articular com os princípios e objetivos da PNSPDS, o Plano consolida sua aderência normativa e fortalece sua capacidade de integração, financiamento e execução de políticas públicas estruturantes para a prevenção, proteção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher no Distrito Federal.

Já com relação ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 (Decreto nº 10.822), o PDCV-MULHER se alinha à ação estratégica 12 que prescreve para “**desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.**”

Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Qualificar o atendimento às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis vítimas de violência, por meio da criação ou da estruturação de espaços humanizados para o atendimento e o encaminhamento adequado das vítimas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

- b. Fomentar e apoiar o atendimento humanizado e integral às vítimas de violência sexual;
- c. Desenvolver e ampliar os bancos de dados e os mecanismos de acompanhamento das medidas protetivas para mulheres em situação de violência, para a sua proteção integral e a responsabilização dos agressores;
- d. Promover e apoiar programas e projetos que desenvolvam ações preventivas com o objetivo de reduzir a prática de crimes e de violência, especialmente aqueles que envolvam crianças e adolescentes; e
- e. Promover ações entre os entes federativos e a União para o mapeamento, a prevenção e o enfrentamento ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Como será possível observar nos tópicos a seguir e anexos, as ações estratégicas, metas/diretrizes e iniciativas propostas estão devidamente contempladas quando às demandas referentes à temática da proteção à mulher.

Por fim, o PDCV-MULHER atende ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto nº 11.640/2023, ao elaborar e implementar o plano de metas previsto na Lei nº 14.899/2024, conforme formalizado no Termo de Adesão junto ao Ministério das Mulheres.

3.5. Alinhamento específico

Além disso, com relação às leis federais que pautam esse plano (Lei nº 14.316/2022 e Lei nº 14.899/2024) os alinhamentos foram realizados por iniciativas e meta/diretriz de forma que tudo ficasse da melhor maneira harmonizado. Nesse sentido, as iniciativas também foram alinhadas aos objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal (Lei nº 6.456/ 2019). Para tanto, deverão ser consultados os anexos desse plano onde as iniciativas estão sendo apresentadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

4. OBJETIVOS DO PLANO

As definições de onde se quer chegar, dos objetivos deste PDCV-MULHER, cumprem uma definição conceitual diferente dos objetivos definidos nas políticas nacionais e distritais vigentes. Enquanto as políticas já citadas têm objetivos mais programáticos, abstratos, os objetivos desta Plano visam à garantia do cumprimento do pactuado, à efetividade operacional do que se pretende. Assim, tem-se o objetivo geral um pouco mais abstrato e os específicos mais operacionais.

4.1. Objetivo Geral

Promover, de forma integrada e contínua, a prevenção, o enfrentamento, a responsabilização e a erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres no âmbito do Distrito Federal, assegurando atendimento humanizado, proteção integral, autonomia e acesso à justiça e aos direitos fundamentais, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero e da transversalidade das políticas públicas.

4.2. Objetivos Específicos

Tendo em conta que os objetivos programáticos já estão fartamente dispostos nas políticas de forma programática, os objetivos específicos aqui apresentados apresentam-se como as pretensões relacionadas à efetivação do plano em si, nos seguintes termos:

I – Fortalecer a atuação dos órgãos e entidades distritais, promovendo a integração e a articulação intersetorial da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher com a Rede de Atendimento, para aprimorar a resposta governamental;

II - Aprimorar o combate à violência doméstica e incrementar ações que abranjam outras violências;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

III - Promover as condições necessárias e os mecanismos de monitoramento para o efetivo cumprimento dos dispositivos previstos nas legislações federais e distritais relativas ao tema.

5. FONTES DE FINANCIAMENTO

A efetividade da implementação do PDCV-MULHER exige que recursos financeiros consistentes, capazes de assegurar a execução das iniciativas das metas/diretrizes.

Nenhuma política pública alcança resultados concretos sem financiamento adequado, previsibilidade orçamentária e mecanismos eficientes de acompanhamento e controle.

Para isso, os órgãos responsáveis pela execução das iniciativas deverão garantir a alocação dos recursos necessários por meio da devida priorização em seus orçamentos, observando a legislação fiscal e financeira aplicável. Devem, ainda, assegurar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todas as fontes de financiamento possíveis deverão ser consideradas para garantir a plena efetividade do plano. Destacam-se, contudo, as fontes apresentadas a seguir:

- a) **Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)**, instituído pela Lei nº 13.756/2018, especialmente pelo art. 5º, § 4º que estabelece que, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher.
- b) **Recursos próprios do Governo do Distrito Federal**, por meio das dotações dos órgãos envolvidos na execução do Plano;
- c) **Convênios e transferências voluntárias da União**, especialmente por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério das Mulheres e Ministério da Saúde;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

- d) **Parcerias com organismos internacionais**, agências multilaterais, entidades de cooperação técnica e organizações da sociedade civil;
- e) **Emendas parlamentares**, quando destinadas a ações específicas previstas no Plano;
- f) **Recursos privados**, por meio de termos de colaboração, cooperação técnica e parcerias com entidades qualificadas.

6. DESCRIÇÃO DO MÉTODO

Construir um plano na iniciativa pública sempre é um desafio para qualquer gestor. Construir um plano que norteie diversos órgãos, como é o caso do modelo de proteção da violência contra a mulher no Brasil, é desafio ainda maior.

Com efeito, foi necessário um esforço para se pensar em um método de construção de plano para dez instituições envolvidas diretamente conseguirem se visualizar e poderem alinhar seus planos internos, tudo isso respeitando a autonomia de cada órgão para que se gerasse uma integração e união de objetivos. Além disso, o prazo de dez anos para compor o plano conferiu especial complexidade ao planejamento, uma vez que envolverá mais de dois ciclos de gestão de governo de quatro anos.

6.1. Fatores críticos de sucesso

Nesse contexto, a fim de nortear a construção do presente PDCV-MULHER, utilizou-se como referência os fatores críticos de sucesso utilizados na construção Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP: a institucionalização, a consideração, a identificação e a conexão.

A institucionalização baseia-se na preocupação com o respeito à diretriz governamental atual, mas, além disso, de se configurar uma política de Estado perene, adaptável e contínua, com planejamento de curto, médio e longo prazo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

A consideração é o fator de respeito ao que está regulamentado nos instrumentos vigentes, procurando-se incorporar os processos bem-sucedidos e aperfeiçoar os incipientes. É premissa que deve ser incorporada como economia administrativa, considerando o passo para que as próximas gestões também assim procedam.

Diante da estrutura organizacional das instituições envolvidas, com diversos atores com competências e atribuições determinadas, pela premissa da identificação procurou-se construir uma estrutura de documento na qual os operadores do PDCV-MULHER possam compreender e encontrar suas missões negociais específicas, facilitando a aderência e, por consequência, também, a institucionalização.

Por fim, a premissa da conexão consiste na preocupação em se criar um sistema harmônico e integrativo, no qual os elementos da estrutura do documento procuram harmonizar-se com os modelos lógicos do plano nacional de Segurança Pública (PNSP), que é a base de referência nos termos da Lei Federal 13.675/2018, art. 22, § 5º.

6.2. Estratégia de atendimento para os planos exigidos

A partir da assimilação dos fatores referidos e dos “inputs” das Leis Federais que determinam a estruturação dos planos foi necessário o entendimento de como seria a estrutura PDCV-MULHER. Para tanto, imprescindível compreender se o Plano distrital de combate à violência e de proteção à mulher da lei 14.316/2022 tratavam da mesma coisa que o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar previsto na Lei Federal nº 14.899/2024.

Após dúvidas institucionais, o Ministério da Segurança Pública e Defesa Social - MJSP pacificou o entendimento, por meio do parecer CONJUR 468/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU de que se trata de planos diferentes, especialmente pelo fato de que o plano de metas se circunscreve à violência doméstica e familiar e o plano de combate abrange outras violências. Outro fator é que o plano de metas seria mais amplo e conectado mais propriamente dito às



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

atribuições das Secretarias de Mulheres e o plano de combate estaria ligado à segurança pública.

Nesse contexto, o primeiro dilema metodológico envolveu decidir qual modelo adotar: a) dois planos separados; b) um plano agrupando as diretrizes das duas Leis. A partir dos debates técnicos realizados com MJSP e Secretaria da Mulher, ficou estabelecido que seria estruturado um plano único integrando os dois conteúdos, sendo que a coordenação ficaria a cargo da SSP/DF, com participação da Secretaria da Mulher.

Esta opção se deu pelo fato de que dois planos separados gerariam ciclo diferentes, coordenações diferentes e poderiam gerar confusões para as instituições participantes da rede distrital. Assim, foi possível acordar entre as áreas que seria mais produtivo desenvolver um mesmo modelo lógico que abarcasse tanto o Plano Distrital De Combate À Violência e de Proteção à Mulher quanto o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar, o PDCV-MULHER.

6.3. Ciclo de gestão do plano

A partir das premissas aqui apresentadas, para direcionar o ciclo do plano foi escolhido o ciclo PDCA³, que se estabelece em quatro fases: planejar, desenvolver, conferir e ajustar, de forma a acompanhar toda a dinâmica do processo do PDCV-MULHER.

6.3.1. Planejamento

Com base na premissa da conexão, o planejamento aqui realizado preocupou-se em criar um sistema harmônico e integrativo, no qual os elementos da estrutura do documento se articulam de maneira a harmonizar-se com os modelos lógicos do Plano Nacional de

³ PDCA (do inglês: PLAN - DO - CHECK - ACT) é uma ferramenta dinâmica de gestão, composta por quatro passos, utilizada para o controle e melhoria contínua de produtos e processos, como é o caso do planejamento estratégico.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Segurança Pública (PNSP), que serve como referência fundamental para a segurança pública, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018.

A fase de planejamento do PDCV-MULHER foi estruturada a partir da definição de ações estratégicas, metas/diretrizes e iniciativas, organizadas para atender às metas de resultados previstas no Plano Nacional de Segurança Pública. As ações estratégicas agruparam os principais temas relacionados à violência contra a mulher, enquanto as metas/diretrizes — termo adotado em alinhamento ao conceito utilizado na Lei Federal nº 14.899/2024 — orientaram a formulação das iniciativas apresentadas pelos órgãos da Rede Distrital, cada uma acompanhada de indicadores específicos.

Ressalte-se que o planejamento envolveu o entendimento de cenário aqui apresentando, mas também foi além dos dados apresentados neste PDCV-MULHER. Foram analisados dados estatísticos e relatórios técnicos provenientes de órgãos do sistema de justiça, segurança pública, saúde, educação, assistência social e direitos humanos, bem como diagnósticos elaborados por instituições de pesquisa, organismos internacionais e entidades da sociedade civil.

Com relação à fase de interlocução com órgãos, está foi realizada por meio dos representantes do poder executivo da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, prevista no Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, nos termos do seu artigo 4º, *in verbis*:

"I - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

VI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII - Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - Polícia Militar do Distrito Federal;

IX – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.”

Foram promovidas reuniões técnicas e encontros intersetoriais com representantes de órgãos públicos das áreas correspondentes, com o propósito de elaborar propostas e estabelecer responsabilidades de maneira articulada, visando o cumprimento das metas/diretrizes definidas.

As respostas dos órgãos participantes foram estruturadas em iniciativas, que compuseram o portfólio de ações do PDCV-MULHER.

6.3.2. Desenvolvimento

A fase de desenvolvimento e execução do plano ficará a cargo dos responsáveis por cada iniciativa aqui aprovada, distribuídas entre os órgãos mencionados. Trata-se de um plano com validade de dez anos, cujas iniciativas são organizadas em ciclos bienais.

As instâncias de governança terão a responsabilidade de assegurar a correta implementação das entregas em cada ciclo, promovendo ajustes conforme as demais fases do ciclo PDCA.

6.3.3. Conferência e Ajustes

O próximo passo, a conferência da estratégia, letra “C” do ciclo PDCA, ocorrerá no âmbito da governança aqui detalhada nesse plano, a partir de reuniões periódicas de avaliação de indicadores e metas e acompanhamento da execução do planejamento.

Por fim, o ajuste da estratégia, a letra “A” do ciclo PDCA, será realizado em conjunto com a conferência e monitoramento da estratégia do plano no âmbito do desenvolvimento e conferência já referidos, e os ajustes estruturais serão realizados a cada biênio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

É importante destacar que cada iniciativa do portfólio das iniciativas do plano dispõe de, no mínimo, um indicador pactuado para a conferência do cumprimento da estratégia.

A partir da aprovação do plano, será iniciado o trabalho de desdobramento dos indicadores com cada responsável e incremento de mais um anexo desse plano. Serão detalhadas as metas de cada indicador, polaridade e prazo para o atingimento de acordo com os ciclos estabelecidos.

7. O PLANO

7.1. Estrutura do plano

Conforme já identificado na explicação do método, no item do planejamento (letra “A”), o PDCV-MULHER foi estruturado por ações estratégicas, metas/diretrizes e iniciativas, tudo visando a atingir as metas de resultado estabelecidas no Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), do Decreto nº 10.822/2021. As ações estratégicas agrupam os assuntos relacionados à temática da violência contra à mulher. Dentro dessas ações estratégicas foram reunidas as metas/ diretrizes que balizaram a apresentação de iniciativas com menos uma iniciativa, projeto ou ação, com seu respectivo indicador, pelos órgãos do Poder Executivo da Rede Distrital de Proteção à Violência contra a Mulher conforme suas competências e atribuições.

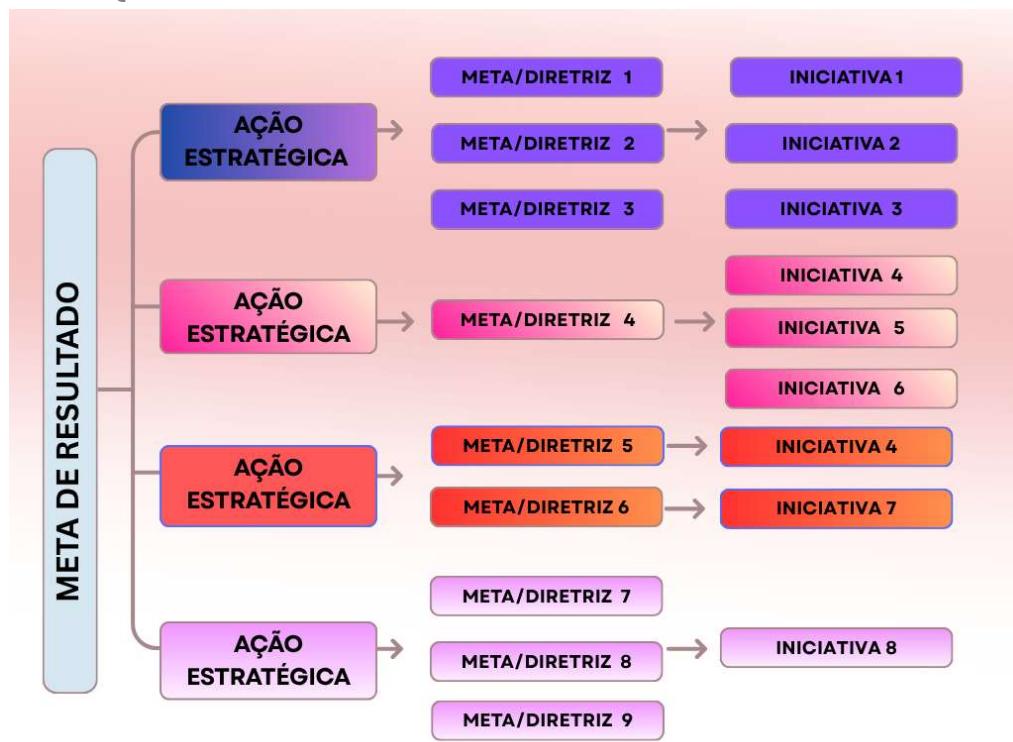
Segue a imagem abaixo que representa graficamente a estrutura do PDCV-MULHER:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

QUADRO 1- RESUMO DA ESTRUTURA PDCV-MULHER



Fonte: Agepro/SSP

Nesses termos, no PDCV-MULHER as ações estratégicas agrupam os assuntos relacionados à temática da violência contra à mulher. As metas/diretrizes que balizaram a apresentação de iniciativas foram organizadas conforme o tema nas ações estratégicas. Importante destacar que o item “meta” tem significado de diretriz e não expressa literalmente o conceito estrito de meta, como quantitativo numérico de algo a ser atingido. Ou seja, para aproveitar o conceito utilizado no plano de metas (Lei Federal nº 14.899/2024), nesse PDCV-MULHER será utilizada a expressão meta/diretriz.

7.2. Ciclos de implementação

A dinâmica de implementação do Plano Distrital de Combate à Violência e de Proteção à Mulher será realizada por meio de ciclos bianuais. Esse conceito, advindo do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP, permite que o tema possa ser abordado de acordo com o dinamismo que lhe é peculiar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

O prazo deste plano será considerado a partir desse ano de 2025, conforme a determinação da validade do plano de metas do art. 6º da Lei Federal 14.899/2024. Isso é possível porque diversas das iniciativas aqui consolidadas já estavam sendo executadas nesse período.

Desta forma, considerado o horizonte do Plano, os Ciclos de Implementação ficaram assim estabelecidos:

- a) Ciclo I: 2025-2026;
- b) Ciclo II: 2027-2028;
- c) Ciclo III: 2029-2030;
- d) Ciclo IV: 2031-2032; e
- e) Ciclo V: 2033-2034.

7.3. Metas de resultado

Conforme exposto na metodologia, este plano considera em sua estrutura metodológica dois tipos de metas. A primeira corresponde às metas previstas na Lei Federal nº 14.899/2024, que não possuem caráter numérico, mas sim o sentido de diretrizes. Ainda assim, mantém-se a denominação “metas” em observância ao que determina a referida Lei.

Além disso, torna-se necessário estabelecer um compromisso com metas de resultado — metas gerais capazes de orientar a atuação integrada de todo o plano — nas quais se introduz, de forma específica, a lógica de metas numéricas.

Assim, para garantir o cumprimento dos fatores críticos de sucesso deste plano e considerando todo o arcabouço apresentado, adota-se o compromisso já firmado em âmbito nacional no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, instituído pelo Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

O Plano conta com 13 metas principais que incluem a redução dos índices da violência contra mulher, o qual replicamos aqui (vide capítulo 1, item 1.3 do PNSP). No âmbito dessas diretrizes, foi considerada a Meta 4 – Mortes violentas de mulheres - construída a partir do recorte por sexo das vítimas de homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Considerando o exposto anteriormente, no período de 2015 a 2018, a vitimização de mulheres apresentou crescimento médio de 4,69%, sendo que em 2016 e 2017 houve aumento de 3,33% e 19,94%, respectivamente. O ano de 2018 apresentou queda de -9,19%. Sendo o número de vítimas fatais do sexo feminino igual a 4.359 casos, o que representa uma taxa de 4,09 vítimas fatais por 100 mil mulheres. A proposta para essa meta prevê uma taxa de até 2,00/100 mil mulheres em 2030. Essa taxa representa uma redução total de 51,12% em relação aos valores de referência (2018).

Nesse contexto, a meta 4 ficou assim: **Reducir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.**

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS E META/DIRETRIZES

8.1. Conceito de Ação Estratégica

A Ação Estratégica é o esforço empreendido pelos integrantes de uma organização para possibilitar que um planejamento seja executado. Ela é um instrumento destinado à consecução das metas de resultado aqui referidas. Nesse sentido, nesse desdobramento prático, nesse “fazer objetivo”, são desdobrados itens da mesma natureza que atuam como diretrizes concretas para as áreas de negócio relacionada ao tema.

Como já mencionado, para este plano, cada item vinculado corresponde às chamadas metas/diretrizes. Nessa seção, apresentam-se as metas constantes do Plano de Metas, conforme estabelecidas na Lei Federal nº 14.899/2024, bem como as diretrizes da 1ª conferência de Segurança Pública (CONFEDISP).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

No desdobramento previsto no ANEXO I, as metas/diretriz do mesmo assunto foram melhor agrupadas visando à economia administrativa das áreas de negócio.

8.2. Diferenciação de Ações Estratégicas e meta/diretrizes

No PDCV-MULHER as ações estratégicas agrupam os assuntos relacionados à temática da violência contra à mulher. As metas/diretrizes que balizaram a apresentação de iniciativas foram organizadas conforme o tema nas ações estratégicas. Importante destacar que o item “meta” tem significado de diretriz e não expressa literalmente o conceito estrito de meta, como quantitativo numérico de algo a ser atingido. Ou seja, para aproveitar o conceito utilizado no plano de metas (Lei Federal nº 14.899/2024), nesse PDCV-MULHER será utilizada a expressão meta/diretriz.

Com efeito, para cada meta/diretriz exige-se ao menos uma iniciativa, projeto ou ação, com seu respectivo indicador, pelos órgãos do Poder Executivo da Rede Distrital de Proteção à Violência contra a Mulher conforme suas competências e atribuições. Destaca-se também, que uma iniciativa pode atender há mais de uma meta/diretriz.

8.3. Das definições de Ações Estratégicas e meta/diretrizes

No processo de definição das ações estratégicas e das metas/diretrizes, foram observados os dispositivos legais pertinentes, bem como realizado um diagnóstico situacional destinado a identificar a condição atual (“onde estamos”), conforme delineado no capítulo de Cenário. As exigências constantes na Lei Federal nº 14.899/2024 foram tratadas como de caráter vinculante, assim como as alterações introduzidas pela Lei nº 14.316/2022 na Lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e o Fundo Nacional de Segurança Pública.

Dessa forma, o processo de planejamento pautou-se na estrita observância ao marco normativo aplicável e na análise técnica das necessidades identificadas, integrando determinações legais obrigatórias e elementos essenciais à formulação do PDCV-MULHER.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Adicionalmente, reconheceu-se a necessidade de incorporar mecanismos de participação social ao processo de construção do plano, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Dentro desta perspectiva, o Distrito Federal destacou-se como a primeira unidade federativa a realizar sua Conferência de Segurança Pública, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 13.675/2018.

O evento contou com a participação de 3.259 cidadãos, distribuídos em três etapas, envolvendo mais de 30 órgãos governamentais, 245 delegados, 24 palestras, 32 eixos temáticos e diferentes grupos de trabalho. Entre estes, o eixo referente à violência contra a mulher foi tema amplamente discutido, resultando na formulação de dezesseis diretrizes destinadas a orientar o desenvolvimento de ações, programas e projetos no âmbito da segurança pública.

Considerando sua relevância e aderência às demandas identificadas no diagnóstico distrital, entendeu-se que tais diretrizes deveriam ser incorporadas como meta-diretrizes do plano, assegurando maior alinhamento às necessidades estratégicas, aos desafios identificados e às lacunas estruturais observadas no contexto do Distrito Federal.

Para garantir a conformidade com as diretrizes e fortalecer a robustez institucional do PDCV-MULHER, torna-se necessário apresentar, de forma sistematizada, os principais normativos legais que orientaram sua elaboração (vide capítulo 3.6). Nesse sentido, a **Tabela 1** reúne e detalha os dispositivos e referências que fundamentaram o processo de construção das ações estratégicas.

Tabela 1 - Determinações legais e diretrizes da participação social (1^a CONFEDISP)

INPUTS – Diretrizes
Lei nº 14.899/2024
Art. 3º Os planos de metas deverão conter, de acordo com as competências constitucionais do ente:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

- I - Meta de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações de treinamento com periodicidade definida que envolvam capacitação de recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área;
- II - Inclusão de disciplina específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher nos cursos regulares das instituições policiais, bem como treinamento continuado, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos de segurança pública, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- III - Plano de expansão das delegacias de atendimento à mulher, que contemple principalmente as regiões geográficas imediatas dos Estados;
- IV - Programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- V - Programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;
- VI - Expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher;
- VII - implementação das medidas previstas na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
- VIII - Expansão dos horários de atendimento dos institutos médicos legais e dos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- IX - Programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos;
- X - Realização de campanhas educativas;
- XI - Ações de articulação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município, no Estado ou na região;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

XII - Demais ações por ele consideradas necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.

Lei nº 14.316/2022

Art. 8º O repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 7º desta Lei ficará condicionado:

(...)

§ 8º O plano estadual ou distrital referido no inciso V do caput deste artigo adotará tratamento específico para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.

CONFEDISP

10.1 - Criação de sistema com informações integradas sobre casos de violência doméstica e familiar contra a mulher fornecidas por forças de segurança pública e outras entidades públicas e privadas.

10.3 - Estruturação, ampliação e fortalecimento de espaços humanizados para qualificação do atendimento às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência;

19.2 - Estruturação ou melhoria de espaços humanizados para qualificação do atendimento às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência.

5.12 - Capacitação dos profissionais de segurança pública para o atendimento adequado às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência.

10.4 -Formação e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública para o atendimento adequado às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência.

19.9 - Capacitação dos profissionais de segurança pública para o atendimento adequado às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência.

30.7 - Capacitação dos profissionais de segurança pública para o atendimento adequado às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

10.2 - Fortalecimento e ampliação do monitoramento de medidas protetivas de urgência para enfrentamento da violência contra a mulher.

10.5 - Fortalecimento e ampliação dos projetos e programas de reeducação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

10.9 - Ampliação e fortalecimento de medidas preventivas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

3.11 - Difusão de assuntos de prevenção relacionados à violência, especialmente contra a mulher

10.8 - Criação, ampliação e fortalecimento de programas e projetos direcionados ao envolvimento social para o enfrentamento da violência contra a mulher.

6.4 - Reconhecimento de locais seguros (comércios e afins) pelas forças de segurança para acolhimento de pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade, principalmente mulheres, crianças e idosos.

8.7 - Reconhecimento de locais seguros (comércios, igrejas e afins) pelas forças de segurança para acolhimento de pessoas em situação de risco à vida ou vulnerabilidade, principalmente mulheres, crianças e idosos.

16.2 Aperfeiçoamento dos meios de denúncia de crimes, com enfoque para enfrentamento ao crime organizado, à corrupção, à lavagem de dinheiro, aos crimes patrimoniais, aos crimes contra a dignidade sexual e aqueles praticados contra as mulheres.

16.6 Ampliação e fortalecimento do atendimento especializado e divulgação dos canais de denúncia para o enfrentamento da violência contra a mulher.

A partir do cotejo entre a **Tabela 1** apresentada e o cenário previamente descrito, concluiu-se tecnicamente que, ao serem cumpridos os conteúdos ali estabelecidos, o Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

estará apto a alcançar os resultados e objetivos previstos nas políticas gerais de enfrentamento à violência contra a mulher.⁴

8.4. Apresentação das Ações Estratégicas

A seguir, são detalhadas as oito ações estratégicas definidas, acompanhadas de suas respectivas descrições técnicas.

Ação Estratégica A1 — Fortalecer a governança e a coordenação intersetorial para a Rede Distrital de Enfrentamento

Descrição: Representa o aprimoramento da gestão integrada e da coordenação entre os diferentes níveis de governo e setores envolvidos no enfrentamento à violência contra as mulheres, assegurando articulação, monitoramento e acesso a recursos para fortalecimento da Rede de Enfrentamento.

⁴ Do ponto de vista metodológico, cumpre detalhar que, com base nesses referenciais, desenvolveu-se um trabalho de aglutinação e integração de entendimentos sob múltiplas perspectivas, adotando-se uma abordagem híbrida top-down e bottom-up. Assim, os insumos foram projetados do nível estratégico para o operacional e, posteriormente, retrabalhados do operacional para o estratégico, até que se alcançasse o alinhamento e a harmonização necessários ao sistema proposto. Ao final desse processo analítico, foram definidas oito ações estratégicas e dezenove metas/diretrizes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Ação Estratégica A2 — Expandir e qualificar o atendimento especializado às mulheres

Descrição: Representa o fortalecimento e a ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres, com foco na padronização de procedimentos, na melhoria da infraestrutura e na ampliação da cobertura da Rede de Atendimento.

Ação Estratégica A3 — Capacitar e institucionalizar formação continuada dos profissionais que atuam na prevenção, proteção e atendimento às mulheres

Descrição: Representa a consolidação de um processo permanente de capacitação e formação dos profissionais que atuam na prevenção, proteção e atendimento às mulheres, assegurando práticas humanizadas e integradas entre os serviços.

Ação Estratégica A4 — Implementar e integrar sistemas de informação e monitoramento

Descrição: Representa a criação e integração de sistemas de informação que permitam o monitoramento contínuo das ocorrências, medidas protetivas e indicadores da Rede, garantindo interoperabilidade e suporte à tomada de decisão.

Ação Estratégica A5 — Implementar e ampliar mecanismos de proteção às mulheres em situação de risco, monitoração e responsabilização dos agressores

Descrição: Representa o conjunto de medidas voltadas à proteção das mulheres em situação de risco, à prevenção da reincidência e à responsabilização dos agressores, por meio de instrumentos tecnológicos, jurídicos e psicossociais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Ação Estratégica A6 — Promover prevenção comunitária e campanhas educativas

Descrição: Representa o desenvolvimento de ações voltadas à conscientização social, mobilização comunitária e transformação cultural, fomentando atitudes de respeito, igualdade de gênero e incentivo à denúncia.

Ação Estratégica A7 — Articular e qualificar a Rede de Acolhimento e Locais Seguros

Descrição: Representa a consolidação de uma rede ampliada e articulada de acolhimento, com locais seguros e serviços de proteção imediata, integrando esforços públicos e comunitários na garantia da segurança das mulheres.

Ação Estratégica A8 — Aprimorar mecanismos de denúncia, investigação e responsabilização.

Descrição: Representa o fortalecimento dos canais e fluxos de denúncia, bem como a melhoria da investigação e da responsabilização dos autores de violência, assegurando celeridade e proteção às vítimas.

8.5. Meta/diretrizes

As iniciativas dos órgãos executores são guiadas por metas/diretrizes alinhadas às oito ações estratégicas estruturantes, derivadas das determinações apresentadas na **Tabela 1**. As metas/diretrizes de 1 a 12 têm como foco o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme estabelecido na Lei nº 14.899/2024, enquanto as metas/diretrizes de 13 a 19 são voltadas ao Enfrentamento das demais formas de violência contra as mulheres.

A seguir, apresentam-se as metas/diretrizes que orientarão a implementação das ações pelos órgãos competentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Tabela 2 – Apresentação das Meta/Diretrizes

Nº Meta	Nome da Meta	Tipo de Violência
1	Implementar ações integradas e permanentes de formação e capacitação continuada voltadas aos profissionais que atuam nas políticas de segurança pública, justiça, saúde, educação e assistência social, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher.	Violência Doméstica e Familiar
2	Incluir, de forma obrigatória, disciplina específica sobre enfrentamento à violência de gênero e direitos das mulheres nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização das instituições policiais do Distrito Federal.	Violência Doméstica e Familiar
3	Ampliar a cobertura territorial e estrutural das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), assegurando atendimento humanizado, célere e qualificado em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.	Violência Doméstica e Familiar
4	Implantar e expandir programa de monitoração eletrônica de agressores, associado ao acompanhamento integral das vítimas, visando à proteção e à prevenção de reincidência da violência doméstica e familiar.	Violência Doméstica e Familiar
5	Desenvolver e executar programa distrital de reeducação e acompanhamento psicossocial dos autores de violência doméstica e familiar, com base em metodologias restaurativas e de responsabilização.	Violência Doméstica e Familiar
6	Institucionalizar e realizar anualmente a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, promovendo ações educativas, reflexivas e preventivas no ambiente escolar.	Violência Doméstica e Familiar
7	Expandir os horários de funcionamento dos Institutos de Medicina Legal (IMLs) e dos serviços da Rede de Atendimento à Mulher, assegurando acesso ininterrupto e atendimento qualificado.	Violência Doméstica e Familiar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

8	Implementar programa permanente de qualificação continuada para os profissionais que compõem a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento, garantindo atualização técnica e integração das práticas de atuação.	Violência Doméstica e Familiar
9	Planejar e executar campanhas educativas regulares de sensibilização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, a igualdade de gênero e os canais de denúncia disponíveis.	Violência Doméstica e Familiar
10	Fortalecer a articulação e a integração entre os órgãos e entidades que compõem a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento à Mulher, promovendo fluxo unificado de informações, protocolos interinstitucionais e ações conjuntas de monitoramento.	Violência Doméstica e Familiar
11	Outras ações necessárias para a prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.	Violência Doméstica e Familiar
12	Implementar iniciativas e ações específicas para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais no âmbito das políticas e serviços da Rede Distrital de Atendimento à Mulher, conforme previsto na Lei nº 14.316/2022.	Violência Doméstica e Familiar
13	Ampliar e fortalecer os serviços de atendimento especializado às vítimas de violência sexual, promovendo campanhas permanentes de prevenção e assegurando a capacitação continuada dos profissionais de saúde, segurança pública e assistência social para o atendimento humanizado e ágil.	Violência Sexual: Ex: Estupro, importunação, assédio sexual
14	Promover ações de enfrentamento à violência patrimonial, garantindo a orientação socioeconômica e/ou jurídica voltada à autonomia da mulher e outras iniciativas relacionadas.	Violência Patrimonial: Ex: Fraudes financeiras, retenção de bens, destruição de documentos
15	Implementar campanhas educativas e ampliar o acesso a serviços de atendimento psicossocial especializado, voltados à prevenção, identificação e superação dos impactos da violência psicológica.	Violência Psicológica Ex: Ameaças, perseguição, humilhação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

16	Fortalecer os canais e mecanismos de denúncia, com foco na responsabilização dos agressores e na proteção da privacidade e integridade das mulheres.	Violência Virtual: Ex: Crimes digitais, exposição de imagens íntimas
17	Implementar iniciativas, ações e projetos voltados à investigação e repressão a crimes cibernéticos contra mulheres, incluindo a violência moral, em articulação entre os órgãos de segurança e o sistema de justiça.	Violência Moral Ex: Difamação, calúnia, injúria
18	Ampliar as ações de policiamento comunitário e fortalecer os canais de denúncia e de escuta ativa nas comunidades, promovendo ambientes seguros e estratégias de prevenção à violência comunitária contra mulheres.	Violência Comunitária Ex: Agressões em espaços públicos por desconhecidos
19	Instituir e implementar protocolos padronizados de atendimento humanizado, aliados a programas de capacitação continuada para servidores e agentes públicos, com vistas à prevenção e ao enfrentamento da violência institucional contra mulheres.	Violência Institucional Ex: Omissões ou abusos por agentes públicos

Fonte: AGEPRO/SSP

8.6. Estrutura Geral do Plano

Diante do exposto, apresenta-se o quadro lógico do PDCV-MULHER, no qual cada ação estratégica encontra-se articulada às determinações legais e às diretrizes estabelecidas pela 1ª CONFEDISP, bem como alinhada às metas e diretrizes correspondentes, garantindo coerência e integração em sua implementação:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

Tabela 3 – Integração das ações estratégicas com as Metas/diretrizes

Ação Estratégica	Nome da Ação	Metas
A1	Fortalecer a governança e a coordenação intersetorial para a Rede Distrital de Enfrentamento	Meta 01; Meta 09; Meta 10
A2	Expandir e qualificar o atendimento especializado às mulheres	Meta 02; Meta 03; Meta 07; Meta 12; Meta 13; Meta 18
A3	Capacitar e institucionalizar formação continuada dos profissionais que atuam na prevenção, proteção e atendimento às mulheres	Meta 01; Meta 02; Meta 08
A4	Implementar e integrar sistemas de informação e monitoramento	Meta 04
A5	Implementar e ampliar mecanismos de proteção às mulheres em situação de risco, monitoração e responsabilização dos agressores	Meta 04; Meta 05; Meta 16
A6	Promover prevenção comunitária e campanhas educativas	Meta 06; Meta 09; Meta 15
A7	Articular e qualificar a Rede de Acolhimento e Locais Seguros	Meta 07; Meta 10; Meta 11; Meta 12
A8	Aprimorar mecanismos de denúncia, investigação e responsabilização	Meta 14; Meta 16; Meta 17; Meta 18



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

9.1. Monitoramento e avaliação

Conforme o já previsto no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), a avaliação sistemática é elemento essencial para o alcance dos resultados e para a consolidação de uma gestão pública orientada por evidências. Tal princípio possui amparo em diversos dispositivos da própria Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que reconhece a importância de estruturar processos contínuos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação como fundamentos da efetividade das políticas públicas.

Conforme descrito na metodologia aplicada, no âmbito do ciclo PDCA, o passo da conferência e ajuste da estratégia do plano, letra “C” e “A”, — correspondentes às fases “C” (Check) e “A” (Act) — serão realizadas no âmbito da governança deste, de forma periódica, em consonância com os ciclos de implementação já mencionados. Nestes ciclos serão feitas as avaliações dos indicadores das iniciativas e das metas gerais deste plano.

9.2. Indicadores

Como é amplamente reconhecido, todo plano deve dispor de métricas que permitam acompanhar sua execução. No PDCV-MULHER a mensuração dos resultados ocorrerá por meio da meta de resultado já referida e pelos indicadores de cada iniciativa, projeto ou ação. Cada indicador, conterá sua meta numérica, periodicidade, polaridade e prazo para o atingimento de acordo com os ciclos estabelecidos.

Conforme alinhamento entre as áreas participantes desse plano, a partir da aprovação do PDCV-MULHER esse detalhamento será realizado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

10. GOVERNANÇA

A governança do Plano Distrital de Combate à Violência contra a Mulher constitui o elemento estruturante responsável por assegurar a coerência, a coordenação e a efetividade das ações implementadas ao longo de sua vigência. Seu propósito é garantir que as estratégias definidas sejam executadas de forma articulada, transparente e orientada para resultados, promovendo a integração entre os diversos órgãos e entidades que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no Distrito Federal.

A governança do PDCV-MULHER será exercida por uma instância estratégia e uma de execução. A instância estratégica ficará a cargo do Comitê Gestor do PDCV-MULHER (CG-PDCV), composto por representantes dos órgãos da rede de proteção à mulher e da alta administração, com poder de decisão para assegurar o monitoramento do Plano e autorizar os ajustes necessários à sua consecução. O detalhamento e operacionalização desse colegiado será previsto no decreto de publicação deste Plano.

A instância executiva será exercida pela já consolidada Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos do Decreto Distrital nº 42.808/2021, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo. Vale destacar que essa governança sempre contará com as instâncias de participação social estabelecidas, assim como a Conferência de Segurança Pública foi insumo desse plano, outros colegiados poderão interagir com o PDCV-MULHER. Para ilustrar essa estrutura, apresenta-se o quadro a seguir:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

QUADRO 2- GOVERNANÇA DO PDCV-MULHER



Fonte: Agepro/SSP

Para fins deste Plano, a coordenação dessas instâncias ficará a cargo da SSP/DF, por meio de sua área de atuação específica no enfrentamento à violência contra a mulher, a Subsecretaria de Prevenção Criminal. Cabe destacar que a determinação constante na Lei Federal nº 14.899/2024, art. 4º referente à definição do órgão responsável pelo monitoramento e coordenação da Rede, encontra pleno atendimento com as diretrizes aqui estabelecidas para a governança.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PDCV-MULHER reafirma o compromisso do Governo do Distrito Federal com o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas eficazes, integradas e sustentáveis, direcionadas à prevenção, à proteção, à responsabilização dos agressores e à promoção da autonomia das mulheres.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2025 | 2034

O Plano aqui apresentado, consolida um conjunto de práticas já institucionalizadas, reconhecidas nacionalmente por seu caráter pioneiro, e incorpora novos desafios a serem enfrentados. Em razão disso, sua execução deverá ser priorizada por todos os órgãos responsáveis pelas iniciativas nele previstas.

O modelo estruturado do PDCV-MULHER foi concebido para disponibilizar instrumentos de gestão capazes de acompanhar a dinâmica das ocorrências e permitir atualizações e ajustes contínuos. Ressalta-se que esta constitui a versão inicial do Plano, a partir da qual futuras edições poderão ser desenvolvidas, aperfeiçoadas e deliberadas nas instâncias de governança competentes.

Espera-se que cada meta pactuada, cada indicador de iniciativa e cada diretriz sejam implementados de forma efetiva, garantindo atendimento especializado, proteção integral e promoção da autonomia das mulheres, de maneira inclusiva e sensível às diferentes vulnerabilidades, até que todas as formas de violência de gênero sejam prevenidas, enfrentadas e erradicadas, consolidando uma sociedade mais justa, segura, e igualitária e comprometida com a dignidade, os direitos humanos e a cidadania plena das mulheres.

ANEXO I

Portfólio de iniciativas das Metas Específicas para o enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 14.899/2024)

META 1 - M1	Implementar ações integradas e permanentes de formação e capacitação continuada voltadas aos profissionais que atuam nas políticas de segurança pública, justiça, saúde, educação e assistência social, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M1IN1	Implementar o Curso Ressignificar: formação e aperfeiçoamento destinados às forças de Segurança Pública e de Administração Penitenciária, com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher, conforme artigo 5º do Decreto 45.404 de 11 de janeiro de 2024.	M1IN1ID1	Percentual de Policiais Civis Capacitados no Curso Ressignificar.	Ciclo I - 2025-2026	PCDF
M1IN2	Promover o Ciclo de Capacitação do Programa Direito Delas com simpósios presenciais para capacitar servidores da SUBAV/SEJUS	M1IN2ID1	Número de simpósios realizados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M1IN2ID2	Número de capacitações na modalidade remota realizadas.		
M1IN3	Implementar o Programa Ressignificar para formação das forças de Segurança Pública e da Administração Penitenciária sobre violência contra a mulher.	M1IN3ID1	Número de profissionais capacitados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SSP
M1IN4	Realizar Curso de atualização de protocolo de atendimento Programa Viva Flor para as forças de segurança.	M1IN4ID1	Números de profissionais capacitados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SSP

M1IN5	Implementar a Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Doméstica e Familiar da SES/DF.	M1IN5ID1	Número de capacitações realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SES
M1IN6	Promover o Programa Maria da Penha Vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher.	M1IN6ID1	Número de profissionais da educação atendidos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEE
		M1IN6ID2	Número de estudantes atendidos		
		M1IN6ID3	Número de escolas atendidas		
		M1IN6ID4	Número de formações realizadas por biênio		
M1IN7	Organizar seminários, congressos e fóruns na Política de Assistência Social para troca de experiências.	M1IN7ID1	Número de Eventos realizados.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEDES
		M1IN7ID2	Número de participantes.		
M1IN8	Capacitar servidores em intervenção policial militar em ocorrências de violência doméstica e familiar.	M1IN8ID1	Número de servidores capacitados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M1IN9	Realizar ações de prevenção primária, como palestras e workshops, na temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.	M1IN9ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
		M1IN9ID2	Número de pessoas capacitadas/sensibilizadas.		
M1IN10	Capacitar as equipes do COPOM Mulher	M1IN10ID1	Número de policiais capacitados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M1IN11	Promover o Curso Ressignificar: Proteção Integral às Mulheres, de caráter obrigatório para os servidores da segurança pública, do sistema socioeducativo e do sistema penitenciário, nos termos do que dispõe o art 8º, do Decreto nº 45.404/2024.	M1IN11ID1	Percentual de militares do CBMDF capacitados para o Ciclo I.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	CBMDF
		M1IN11ID2	Percentual de militares do CBMDF capacitados para o Ciclo II.		

M1IN12	Promover o Curso Ressignificar para bombeiros militares com provável ingresso em 2026	M1IN12ID1	Percentual de militares do CBMDF ingressos em 2026 capacitados.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	CBMDF
		M1IN12ID2	Percentual de militares do CBMDF ingressos em 2027 capacitados.		
M1IN13	Implementar programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos equipamentos que atendem as mulheres e os agressores na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.	M1IN13ID1	Quantidade de formações continuadas anualmente.	Ciclo I - 2025-2026;	SM
		M1IN13ID2	Percentual de agentes capacitados no programa de formação continuada.		
M1IN14	Capacitar servidores da Secretaria de Estado da Mulher que atuam na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas para mulheres, promovendo uma cultura institucional de igualdade, equidade e enfrentamento às desigualdades de gênero.	M1IN14ID1	Quantidade de curso de capacitação anual com enfoque no gênero, raça e interseccionalidade.	Ciclo II - 2027-2028	SM
		M1IN14ID2	Percentual de servidores capacitados anualmente.		
M1IN15	Estabelecer fluxo permanente de cooperação entre a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e as universidades, faculdades e instituições de ensino superior para capacitação, pesquisa e desenvolvimento de ações conjuntas que fortaleçam as políticas públicas para mulheres e qualifiquem os servidores que atuam nessa pauta.	M1IN15ID1	Número de ações conjuntas formalizadas e executadas por ano.	Ciclo III - 2029-2030	SM
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, I - meta de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações de treinamento com periodicidade definida que envolvam capacitação de recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área;			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública.			

META 2 - M2	Incluir, de forma obrigatória, disciplina específica sobre enfrentamento à violência de gênero e direitos das mulheres nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização das instituições policiais do Distrito Federal.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M2IN1	Capacitar servidores em Intervenção Policial Militar em Ocorrências de Violência Doméstica e Familiar para os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização da Polícia Militar do Distrito Federal	M2IN1ID1	Número de servidores capacitados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M2IN2	Implementar em todos os cursos do CBMDF de formação e aperfeiçoamento carga horária, palestra ou matéria sobre o "enfrentamento à violência de gênero e direito das mulheres".	M2IN2ID1	Percentual de implementação	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028;	CBMDF
		M2IN2ID2	Percentual de implementação		
M2IN3	Promover a campanha "enfrentamento à violência de gênero" no Colégio Militar Dom Pedro II.	M2IN3ID1	Percentual de Participantes ou Número de Participantes	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, II - inclusão de disciplina específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher nos cursos regulares das instituições policiais, bem como treinamento continuado, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos de segurança pública, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar;			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública.			

META 3 - M3	Ampliar a cobertura territorial e estrutural das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), assegurando atendimento humanizado, célere e qualificado em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M3IN1	Expandir os Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher – NUIAMs, para ampliar o atendimento multidisciplinar jurídico e psicológico.	M3IN1ID1	Quantidade de NUIAMs implantados.	Ciclo I - 2025-2026	PCDF
		M3IN1ID2	Percentual de Regiões Administrativas com atendimento especializado ativo.		
M3IN2	Manter o atendimento 24h nas Delegacias Circunscripcionais para acolhimento de vítimas de violência contra a mulher	M3IN2ID1	Percentual de Delegacias Circunscripcionais com funcionamento 24h	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M3IN3	Manter o atendimento 24h nas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher – DEAM I e DEAM II para acolhimento de vítimas de violência contra a mulher	M3IN3ID1	Percentual de Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher com funcionamento 24h	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, III - plano de expansão das delegacias de atendimento à mulher, que contemple principalmente as regiões geográficas imediatas dos Estados;			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social.			

META 4 - M4	Implantar e expandir programa de monitoração eletrônica de agressores, associado ao acompanhamento integral das vítimas, visando à proteção e à prevenção de reincidência da violência doméstica e familiar.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M4IN1	Expandir o Programa Viva Flor para as Delegacias Circunspcionais.	M4IN1ID1	Número de delegacias contempladas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
		M4IN1ID2	Número de vítimas atendidas.		
M4IN2	Garantir a manutenção do Serviço de Proteção à Mulher, mediante monitoramento eletrônico simultâneo de agressores e vítimas.	M4IN2ID1	Quantidade de equipamentos disponíveis para a efetivação do serviço.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
M4IN3	Garantir a manutenção do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor Judicial.	M4IN3ID1	Número de Vítimas atendidas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
M4IN4	Promover ações articuladas e interinstitucionais para melhorar o monitoramento eletrônico de autores de violência doméstica	M4IN4ID1	Número de Vítimas atendidas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
Alinhamento com a Lei 14.899/2024 (art. 3º)		Art. 3º, IV - programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Art. 3º, VI - expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher;			

Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)	<p>Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis;</p> <p>Art. 5º, II - fortalecer e modernizar os mecanismos de investigação e combate aos crimes contra a vida ou o patrimônio, à corrupção, aos crimes cibernéticos e à criminalidade organizada;</p> <p>Art. 5º, III - garantir a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, dos bens e direitos e do meio ambiente;</p>
---	--

META 5 - M5	Desenvolver e executar programa distrital de reeducação e acompanhamento psicossocial dos autores de violência doméstica e familiar, com base em metodologias restaurativas e de responsabilização.							
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL			
M5IN1	Propor Termo de Cooperação Técnica com órgãos do sistema de justiça e da Rede de Proteção à mulher para oferecer programa de reeducação dos autores de violência domésticas	M5IN1ID1	Termo de Cooperação Técnica Publicado	Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP			
		M5IN1ID2	Fluxos estabelecidos					
		M5IN1ID3	Serviço implementado					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, V - programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, IV - racionalizar, modernizar e humanizar o sistema penitenciário; Art. 5º, V - aperfeiçoar o cumprimento da execução de penas restritivas de liberdade, considerando critérios de regime, extensão da condenação e gravidade dos crimes cometidos;						

META 6 - M6	Institucionalizar e realizar anualmente a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, promovendo ações educativas, reflexivas e preventivas no ambiente escolar.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M6IN1	Expandir o Programa Turminha Mais Segura para escolas públicas, focando na prevenção da violência.	M6IN1ID1	Número de escolas atendidas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SSP
		M6IN1ID2	Número de apresentações teatrais		
		M6IN1ID3	Número de aparições públicas realizadas		
		M6IN1ID4	Número de estudantes participantes		
M6IN2	Realizar o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã nas escolas.	M6IN2ID1	número de estudantes participantes.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SSP
		M6IN2ID2	Número de edições realizadas		
		M6IN2ID3	Número de escolas atendidas		
M6IN3	Monitorar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher com foco em ações e programas.	M6IN3ID1	Número de ações, projetos e programas realizados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEE
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, VII - implementação das medidas previstas na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social.			

META 7 - M7	Expandir os horários de funcionamento dos Institutos de Medicina Legal (IMLs) e dos serviços da Rede de Atendimento à Mulher, assegurando acesso ininterrupto e atendimento qualificado.							
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL			
M7IN1	Manter o funcionamento do Instituto de Medicina Legal – IML Sede, 24 horas por dia, garantindo o atendimento em regime ininterrupto	M7IN1ID1	Percentual de funcionamento ininterrupto do IML	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PCDF			
M7IN2	Manter o funcionamento de serviço das Delegacias Circunscripcionais e as DEAM's ininterrupto (24h) às vítimas de violência contra a mulher.	M7IN2ID1	Percentual de Delegacias Circunscripcionais com funcionamento 24h	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF			
		M7IN2ID2	Percentual de Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher com funcionamento 24h					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, VIII - expansão dos horários de atendimento dos institutos médicos legais e dos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social.						

META 8 - M8	Implementar programa permanente de qualificação continuada para os profissionais que compõem a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento, garantindo atualização técnica e integração das práticas de atuação.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M8IN1	Promover workshop sobre o uso de tecnologias no enfrentamento à violência contra a mulher.	M8IN1ID1	Número de profissionais capacitados.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	SSP
M8IN2	Implementar o Eixo de Educação Permanente da Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Doméstica e Familiar aos servidores da SES DF	M8IN2ID1	Número de capacitações realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SES
M8IN3	Realizar grupos de estudos mensais com equipe que atua no Programa de Atendimento a Vítimas de Violência - Direito Delas	M8IN3ID1	Quantitativo de encontros realizados anualmente.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M8IN3ID2	Percentual de Participação		
M8IN4	Divulgar cursos e materiais gráficos com temáticas relacionadas a pautas de violência doméstica e familiar	M8IN4ID1	Número de visualização dos materiais divulgados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M8IN4ID2	Quantitativo de servidores inscritos nos cursos divulgados		
M8IN5	Ofertar cursos no Eixo de Direitos Humanos sobre enfrentamento às violências contra meninas e mulheres	M8IN5ID1	Quantidades de professores atendidos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032	SEE

M8IN6	Implantar um Programa Intersetorial de Formação Continuada em Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no âmbito da Política de Assistência Social.	M8IN6ID1	Quantidade de capacitações realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEDES
M8IN7	Capacitar servidores em intervenção policial militar em Ocorrências de Violência Doméstica e Familiar	M8IN7ID1	Número de Servidores Capacitados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M8IN8	Promover a participação ativa da Polícia Militar em seminários e fóruns de discussão sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher	M8IN8ID1	Número de seminários e fóruns realizados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M8IN9	Atualizar militares do Comitê Permanente de Políticas Públicas para Mulheres do CBMDF em cursos, palestras, especializações e congressos sobre violência de gênero, doméstica e afins.	M8IN9ID1	Percentual de militares que participaram em cursos, palestras, especializações e congressos que tratem do enfrentamento à violência de gênero, doméstica e afins.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M8IN10	Realizar capacitação contínua dos representantes da Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal.	M8IN10ID1	Percentual de representantes da Rede capacitados anualmente; ou	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
M8IN11	Atualizar periodicamente ações, atendimentos programas e projetos realizados pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal.	M8IN11ID1	Número de atualizações ou revisões realizadas por ano	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	

M8IN12	Fortalecer o Observatório do Feminicídio e Violência Contra a Mulher.	M8IN12ID1	Número de relatórios publicados pelo Observatório semestralmente.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M8IN12ID2	Número de artigos científicos publicados pelo Observatório semestralmente.					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, IX - programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos;						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras; Art. 5º, XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;						

META 9 - M9	Planejar e executar campanhas educativas regulares de sensibilização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, a igualdade de gênero e os canais de denúncia disponíveis.							
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL			
M9IN1	Expandir o Programa Aliança Protetiva, voltado à capacitação de lideranças de instituições religiosas e sociais para atuação na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar.	M9IN1ID1	Número de líderes capacitados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SSP			
M9IN2	Publicar o Protocolo Distrital de Atendimento de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar por Líderes religiosos e comunitários até o final de 2027.	M9IN2ID1	Protocolo publicado.	Ciclo II - 2027-2028	SSP			
M9IN3	Realizar campanhas educativas sobre prevenção da violência contra a mulher.	M9IN3ID1	Número de campanhas realizadas.	Ciclo II - 2027-2028	SSP			
M9IN4	Realizar campanhas educativas sobre prevenção da violência contra a mulher coordenadas pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF.	M9IN4ID1	Quantidade de palestras realizadas em 2025, com apresentações elaboradas pela CTMHF.	Ciclo I - 2025-2026	SSP			
		M9IN4ID2	Quantidade de participantes em cada palestra.					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, X - realização de campanhas educativas;						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão.						

META 10 - M10	Fortalecer a articulação e a integração entre os órgãos e entidades que compõem a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento à Mulher, promovendo fluxo unificado de informações, protocolos interinstitucionais e ações conjuntas de monitoramento.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M10IN1	Implantar a Rede de Monitoramento Integrada de Medidas Protetivas de Urgência.	M10IN1ID1	Número de reuniões periódicas realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
M10IN2	Definir protocolos de compartilhamento de dados no Grupo Executivo de Feminicídios e Violência Doméstica.	M10IN2ID1	Realização de reuniões anuais	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
		M10IN2ID2	Participação mínima de 5 membros/representantes do Grupo Executivo em cada reunião.		
M10IN3	Capacitar estabelecimentos de lazer no Protocolo Por Todas Elas.	M10IN3ID1	Número de empresas capacitadas	Ciclo I - 2025-2026	SSP
M10IN4	Implementar a Terceira Dimensão do Cuidado da Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual: Notificação das Violências.	M10IN4ID1	Número de notificações de violência contra a mulher no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SES
M10IN5	Capacitar funcionários dos estabelecimentos de lazer sobre o Protocolo Por Todas Elas.	M10IN5ID1	Número de ações de capacitação realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M10IN5ID2	Entrega do Selo Todos Por Elas para os estabelecimentos alinhados às exigências do Protocolo. Número de Selos entregues		

M10IN6	Realizar encontros periódicos com a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento à Mulher.	M10IN6ID1	Quantificação de encontros realizados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M10IN6ID2	Verificação qualitativa de aplicação dos fluxos e protocolos estabelecidos.		
M10IN7	Compartilhar informações para monitoramento do alcance das iniciativas propostas	M10IN7ID1	Número de relatórios integrados elaborados a partir das informações compartilhadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M10IN7ID2	Frequência de atualização das informações compartilhadas		
M10IN8	Efetivar o Comitê de Prevenção e Combate ao Machismo e Valorização da Mulher, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).	M10IN8ID1	Quantidade de ações, programas e projetos desenvolvidos e/ou coordenados pelos órgãos envolvidos.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEE
M10IN9	Revisar, aprimorar e consolidar o Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Política de Assistência Social.	M10IN9ID1	Percentual do Fluxo revisado e consolidado	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SEDES
M10IN10	Acompanhar por meio do PROVID os casos encaminhados pelo TJDFT no contexto do Acordo de Cooperação Técnica para prevenir a violência doméstica e familiar.	M10IN10ID1	Número de casos atendidos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M10IN11	Participar de reuniões interinstitucionais com órgãos da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento à Mulher e representantes da Polícia Militar do Distrito Federal.	M10IN11ID1	Número de reuniões realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF

M10IN12	Dar continuidade nas ações da Polícia Civil do DF para implementar políticas públicas contra a violência doméstica e feminicídio, conforme o Decreto 42.808/2021.	M10IN12ID1	Quantidade de ações implementadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M10IN13	Manter a Rede Mulher de Enfrentamento à violência doméstica em Ceilândia, conforme o Fluxo de Atendimento para mulheres em situação de violência estabelecido.	M10IN13ID1	Número de Mulheres atendidas pela Rede Mulher, conforme o Fluxo estabelecido.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M10IN14	Manter equipe do CBMDF na Rede distrital de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar.	M10IN14ID1	Percentual da equipe do CBMDF mantida na Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento à Mulher.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M10IN15	Realizar Reunião semestral da equipe que integra a rede distrital e o comitê permanente de políticas públicas para mulheres do CBMDF.	M10IN15ID1	Quantidade de reuniões realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M10IN16	Implementar Painel de indicadores de monitoramento da rede de enfrentamento de ações do Comitê de Políticas Públicas para Mulheres do CBMDF	M10IN16ID1	Percentual de Implementação do Painel na plataforma Gestão Estratégica e Inteligência de Negócios - GESINT	Ciclo I - 2025-2026	CBMDF
M10IN17	Desenvolver aplicativo com o Guia de Acesso à Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal	M10IN17ID1	Quantidade de acessos ao aplicativo	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
		M10IN17ID2	Quantidade de atualizações anuais do aplicativo		

M10IN18	Criar e atualizar permanentemente o fluxo de atendimento da Rede de Proteção Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal.	M10IN18ID1	Percentual de órgãos que adotaram o fluxo padronizado.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M10IN18ID2	Quantidade de atualizações dos fluxos					
M10IN19	Legitimar redes locais de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar em todas as Regiões Administrativas.	M10IN19D1	Quantidade de rede locais legitimadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M10IN19ID2	Quantidade de reuniões realizadas pelas redes locais.					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 3º, XI - ações de articulação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município, no Estado ou na região;						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social.						

META 11 - M11	Outras ações necessárias para a prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M11IN1	Estruturar espaço para acolhimento e atendimento especializado as mulheres encaminhadas ao Programa Viva Flor.	M11IN1ID1	Percentual de estruturação do espaço de atendimento humanizado - Sala Lilas	Ciclo I - 2025-2026	SSP
		M11IN1ID2	Quantidade de vítimas atendidas.		
M11IN2	Desenvolver estudos temáticos e relatórios detalhados sobre contextos de feminicídio tentado e consumado.	M11IN2ID1	Número de Relatórios Elaborados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
		M11IN2ID2	Número de Devolutivas formais emitidas e acompanhadas entre cada reunião técnica da CTMHF.		
M11IN3	Formalizar parcerias com universidades, faculdades e outras organizações sociais para prestação de serviço de atendimento psicoterapêutico para mulheres vítimas de violência doméstica.	M11IN3ID1	Número de Termos de Cooperação Técnica Formalizados	Ciclo II - 2027-2028	SSP
M11IN4	Estabelecer parceria com a empresa UBER com disponibilização de transporte gratuito para a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, após atendimento em unidades da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) ou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF).	M11IN4ID1	Número de atendimentos realizados	Ciclo I - 2025-2026	SSP

M11IN5	Capacitar empresários e colaboradores sobre identificação de sinais de violência no curso Mulher Segura.	M11IN5ID1	Número de alunos capacitados	Ciclo I - 2025-2026	SSP
M11IN6	Implantar Salas Lilás do PROVID em 25 unidades da Polícia Militar do Distrito Federal;	M11IN6ID1	Número de Salas Lilás Implantadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PMDF
M11IN7	Garantir viaturas para o uso exclusivo das equipes do PROVID de cada uma das unidades da PMDF	M11IN7ID1	Quantidade de unidades da PMDF dotadas de viaturas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	PMDF
M11IN8	Implementar sistema de gestão visual e de dados no COPOM Mulher.	M11IN8ID1	Percentual de implantação do sistema de gestão visual e de dados no COPOM Mulher	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	PMDF
M11IN9	Adquirir Tablets para as equipes do PROVID	M11IN9ID1	Número de Tablets adquiridos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PMDF
M11IN10	Aprimorar a estrutura do COPOM Mulher.	M11IN10ID1	Painel de gestão implementado	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PMDF
M11IN11	Implementar o Projeto Educar Para Proteger”, voltado à prevenção e esclarecimentos ao público em geral, acerca do fenômeno da violência contra a mulher, em especial a doméstica e familiar.	M11IN11ID1	Quantidade de Palestras (ou Eventos) Preventivas Realizadas pela DEAM I	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M11IN12	Realizar Palestras voltadas às outras Forças da Segurança Pública e órgãos públicos (DEAM I)	M11IN12ID1	Quantidade de Palestras Preventivas Realizadas pela DEAM I	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030;	PCDF

				Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	
M11IN13	Promover a participação ativa da Polícia Civil em seminários e fóruns de discussão sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.	M11IN13ID1	Número de seminários e fóruns realizados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M11IN14	Implementar o Guia sobre Violência Contra a Mulher	M11IN14ID1	Número de guias distribuídos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M11IN15	Executar de forma contínua o projeto “Seja Sua Própria Heroína”	M11IN15ID1	Quantidade de ações realizadas. Número de participantes alcançados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M11IN16	Realizar Campanhas Educativas sobre violência contra a mulher por meio da Centro de Comunicação Social do CBMDF	M11IN16ID1	Número de campanhas realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M11IN17	Implementar Campanha de Combate à Violência Contra a Mulher no Colégio Militar Dom Pedro II	M11IN17ID1	Número de campanhas realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M11IN18	Promover palestras sobre violência doméstica em projetos sociais do CBMDF.	M11IN18ID1	Número de palestras realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030;	CBMDF

			Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	
Alinhamento com a Lei 14.899/2024			Art. 3º, XII - demais ações por ele consideradas necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.	
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)			Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;	

META 12 - M12	Implementar Iniciativas/Ações específicas para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais no âmbito das políticas e serviços da Rede Distrital de Atendimento à Mulher, conforme previsto na Lei nº 14.316/2022.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M12IN1	Capacitar lideranças de instituições religiosas e sociais no Programa Aliança Protetiva para prevenção da violência doméstica	M12IN1ID1	Número de líderes capacitados.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	SSP
M12IN2	Realizar Palestras sobre violência Doméstica e familiar no âmbito dos Conselhos Comunitários de Segurança Rurais.	M12IN2ID1	Número de palestras realizadas.	Ciclo II - 2027-2028	SSP
M12IN3	Fortalecer e ampliar o Projeto Vivência Delas para atender e incluir mulheres migrantes da comunidade Warao na Rede Distrital de Atendimento.	M12IN3ID1	Número de atendimentos a mulheres migrantes da comunidade Warao e de outras comunidades tradicionais.	Ciclo I - 2025-2026	SEJUS
		M12IN3ID2	Percentual de mulheres migrantes inseridas em programas de proteção social ou capacitação após atendimento.		
M12IN4	Desenvolver ações integradas de capacitação intercultural para servidores sobre atendimento às mulheres indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.	M12IN4ID1	Número de capacitações em atendimento intercultural às mulheres	Ciclo II - 2027-2028	SEJUS
		M12IN4ID2	Percentual de profissionais capacitados que atuam diretamente no atendimento à mulher		
M12IN5	Capacitar servidores em intervenção policial militar em ocorrências de violência doméstica, abordando tópicos específicos para mulheres indígenas e quilombolas	M12IN5ID1	Número de servidores capacitados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF

M12IN6	Adquirir viaturas para o PROVID do Batalhão Rural, garantindo atendimento em qualquer região do DF	M12IN6ID1	Número de viaturas adquiridas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M12IN7	Realizar rodas de conversa e palestras nas comunidades tradicionais, direcionadas a mulheres de terreiro e mulheres ciganas, promovendo a conscientização sobre os direitos e o enfrentamento da violência, além de fomentar a criação de redes de apoio e solidariedade entre as participantes.	M12IN7ID1	Número de participantes nas rodas de conversa e palestras	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Art. 5º, XII - demais ações por ele consideradas necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2012)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres.			

ANEXO II

Portfólio de iniciativas das Metas Específicas para o Enfrentamento das Demais Formas de Valencia contra as Mulheres

META 13 - M13	Ampliar e fortalecer os serviços de atendimento especializado às vítimas de violência sexual, promovendo campanhas permanentes de prevenção e assegurando a capacitação continuada dos profissionais de saúde, segurança pública e assistência social para o atendimento humanizado e ágil.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M13IN1	Implementar a segunda Dimensão do Cuidado na Linha de Cuidado para Atenção a Pessoas em Situação de Violência, focando no atendimento a vítimas de violência sexual e nos protocolos de PEP, contracepção de emergência e acompanhamento ambulatorial.	M13IN1ID1	Número de atendimentos realizados pelos Centros de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência - CEPAV da SESDF	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SES
		M13IN1ID2	Número de campanhas de prevenção realizadas.		
M13IN2	Realizar capacitação periódica sobre atendimento humanizado a vítimas de violência sexual	M13IN2ID1	Quantidade de capacitações realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M13IN2ID2	Quantidade de servidores capacitados.		
M13IN3	Aperfeiçoar o fluxo de atendimento a vítimas de violência sexual.	M13IN3ID1	Número de atendimentos realizados em conformidade com o fluxo estabelecido.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M13IN3ID2	Número de relatório produzidos (ou Percentual de Relatório produzidos) com indicadores de satisfação dos usuários.		

M13IN4	Promover ações de prevenção primária sobre violência sexual, com palestras e instruções realizadas pela Polícia Militar do DF	M13IN4ID1	Número de ações de prevenção primária (palestras, instruções, etc.) relacionadas à violência sexual realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M13IN5	Implementar o Projeto Educar Para Proteger”, voltado à prevenção e esclarecimentos ao público em geral, acerca do fenômeno da violência contra a mulher, em especial a doméstica e familiar	M13IN5ID1	Quantidade de Palestras (ou Eventos) Preventivas Realizadas pela DEAM I	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M13IN6	Ampliar o atendimento das mulheres vítimas de violência de gênero nos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	M13IN6ID1	Percentual de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas nos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
M13IN7	Realizar campanha institucional acerca de violência de gênero.	M13IN7ID1	Número de campanhas veiculadas nas redes sociais da Secretaria da Mulher.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
M13IN8	Monitorar mulheres vítimas de assédio que utilizam o transporte público do Distrito Federal.	M13IN8ID1	Número de acionamentos do ícone "assédio" no aplicativo	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Não se aplica.			

Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)	Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública.
--	---

META 14 - M14	Promover ações de enfrentamento à violência patrimonial, garantindo a orientação socioeconômica e/ou jurídica voltada à autonomia da mulher e outras iniciativas relacionadas.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M14IN1	Implementar o Projeto Banco de Talentos para apoiar o empreendedorismo e o empoderamento econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade.	M14IN1ID1	Quantidade de Feira de Talentos realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M14IN1ID2	Número de mentorias, oficinas e cursos de qualificação profissional ofertados.		
M14IN2	Desenvolver o projeto “Protagonista da Casa” para promover a autonomia econômica de mulheres em situação de violência, focando na independência financeira.	M14IN2ID1	Quantitativo de pessoas que concluíram o curso.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M14IN2ID2	Percentual de participantes que relatam fortalecimento da autonomia financeira e conhecimento sobre direitos patrimoniais.		
M14IN3	Implementar o Projeto Pelo Olhar Delas para oferecer atividades que estimulem o protagonismo feminino e a reinserção produtiva.	M14IN3ID1	Número de mulheres participantes em ações e oficinas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SEJUS
M14IN4	Ofertar atendimentos jurídicos e sociais nos Núcleos do Programa Direito Delas, com foco em orientação sobre violência patrimonial.	M14IN4ID1	Número de mulheres atendidas com orientação patrimonial	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M14IN4ID2	Número de atendimentos jurídicos realizados		
M14IN5	Realizar oficinas de Educação Financeira e Gestão Doméstica do Patrimônio em parceria	M14IN5ID1	Número de oficinas realizadas e de pessoas alcançadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028;	SEJUS

	com instituições financeiras para fortalecer a autonomia econômica.	M14IN5ID2	Percentual de participantes que relataram aumento no conhecimento sobre educação financeira.	Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	
M14IN6	Promover ações de prevenção primária sobre autonomia financeira e prevenção à violência patrimonial, realizadas pela Polícia Militar do DF.	M14IN6ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M14IN7	Implementar o Projeto Educar Para Proteger”, voltado à prevenção e esclarecimentos ao público em geral, acerca do fenômeno da violência contra a mulher, em especial a doméstica e familiar	M14IN7ID1	Quantidade de Palestras (ou Eventos) Preventivas Realizadas pela DEAM I	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M14IN8	Desenvolver o programa “Volte a Sorrir”, em parceria com a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com atendimento odontológico gratuito a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando à restauração da autoestima e reinserção social.	M14IN8ID1	Quantidade de mulheres atendidas pelo programa.	Ciclo I - 2025-2026	PCDF
M14IN9	Realizar campanhas sobre os diversos tipos de violência.	M14IN9ID1	Número de campanhas institucionais que aborde a violência patrimonial veiculadas por ano	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
M14IN10	Ampliar espaços colaborativos da Secretaria de Estado da Mulher.	M14IN10ID1	Quantidade de espaços colaborativos criados.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030;	SM

		M14IN10ID2	Quantidade de mulheres capacitadas anualmente em economia criativa.	Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034				
M14IN11	Formalizar Acordo de Cooperação Técnica para atender a Lei nº 14.143/2021.	M14IN11ID1	Quantidade de acordos de cooperação técnica formalizados por ano.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M14IN11ID2	Percentual de mulheres inseridas no mercado de trabalho formal.					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Não se aplica.						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, III - garantir a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, dos bens e direitos e do meio ambiente.						

META 15 - M15	Implementar campanhas educativas e ampliar o acesso a serviços de atendimento psicossocial especializado, voltados à prevenção, identificação e superação dos impactos da violência psicológica.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M15IN1	Facilitar rodas de conversa no projeto Papo Delas para fortalecer a autoestima e prevenção à violência.	M15IN1ID1	Número de rodas de conversa realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
M15IN2	Implementar atividades do Programa Cidadania nas Escolas sobre prevenção da violência e divulgação da Lei Maria da Penha.	M15IN2ID1	Número de atividades realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SEJUS
M15IN3	Desenvolver campanhas interinstitucionais de prevenção à violência.	M15IN3ID1	Quantitativo de campanhas interinstitucionais desenvolvidas	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	SEJUS
M15IN4	Estabelecer fluxos integrados de encaminhamento entre os serviços da rede de apoio.	M15IN4ID1	Tempo médio de encaminhamento entre o primeiro atendimento e o serviço especializado	Ciclo I - 2025-2026	SEJUS
M15IN5	Realizar ações de prevenção primária sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, realizadas por integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal.	M15IN5ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M15IN6	Implementar o Projeto Educar Para Proteger”, voltado à prevenção e esclarecimentos ao público em geral, acerca do fenômeno da violência contra a mulher, em especial a doméstica e familiar	M15IN6ID1	Quantidade de Palestras (ou Eventos) Preventivas Realizadas pela DEAM I	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF

M15IN7	Aprimorar o atendimento psicológico nos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher - NUIAMs, com fortalecimento das parcerias com universidades e voluntários, para ampliação da oferta de sessões de apoio emocional e encaminhamento especializado.	M15IN7ID1	Quantidade de mulheres atendidas por serviço psicológico.	Ciclo I - 2025-2026	PCDF
		M15IN7ID2	Número de encaminhamentos à rede de apoio.		
M15IN8	Criar o Fundo de Apoio à Mulher	M15IN8ID1	Percentual de Implementação do Fundo de Apoio à Mulher	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
		M15IN8ID2	Percentual de Execução dos Recursos do Fundo de Apoio à Mulher		
M15IN9	Criar o Programa Acolher Virtual.	M15IN9ID1	Quantidade de acessos ao aplicativo.	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
		M15IN9ID2	Quantidade de demandas dos usuários do Programa Acolher Virtual.		
M15IN10	Ampliar os equipamentos de atendimento à mulher vítima de violência.	M15IN10ID1	Quantidade de equipamentos criados	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Não se aplica.			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão.			

META 16 - M16	Fortalecer os canais e mecanismos de denúncia, com foco na responsabilização dos agressores e na proteção da privacidade e integridade das mulheres.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M16IN1	Divulgar os canais e mecanismos de denúncia	M16IN1ID1	Número de campanhas de divulgação realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
M16IN2	Manter e atualizar o banco de dados da CTMHF sobre feminicídios consumados e tentados, incluindo histórico de violências anteriores e situação carcerária dos autores.	M16IN2ID1 M16IN2ID2 M16IN2ID3 M16IN2ID4	Número de estudos atualizados e publicizados Número atualizações anuais do Painel Interativo de Feminicídios Número de comunicações dos dados atualizados aos membros do Grupo Executivo de Feminicídio e Violência Doméstica Número de informações/estudos disponibilizados à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SSP/DF para difusão à sociedade	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
M16IN3	Implementar e operar continuamente o canal de atendimento do Programa Direito Delas	M16IN3ID1 M16IN3ID2	Tempo médio de resposta às demandas recebidas pelo canal. Quantitativo de atendimentos realizados por meio do canal do Programa Direito Delas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	SEJUS
M16IN4	Capacitar profissionais da rede e operadores de sistemas para atendimento humanizado e seguro a mulheres vítimas de violência virtual	M16IN4ID1	Número de profissionais capacitados sobre enfrentamento à violência virtual e proteção de dados pessoais	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS

M16IN5	Desenvolver e executar campanhas educativas sobre violência virtual, segurança digital e canais oficiais de denúncia	M16IN5ID1	Número de campanhas de prevenção e informação sobre violência virtual realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SEJUS
		M16IN5ID2	Número de acessos anuais das campanhas digitais (visualizações, compartilhamentos e interações)		
M16IN6	Implantar a Ouvidoria da Mulher na PMDF	M16IN6ID1	Percentual da Ouvidoria da Mulher Implantada	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PMDF
M16IN7	Manter a integração do Disque Denúncia da PCDF (197) com o Ligue 180, garantindo seu funcionamento ininterrupto, para facilitar o acesso das vítimas à denúncia de crimes contra a mulher.	M16IN7ID1	Número de chamadas recebidas no Disque Denúncia (197)	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M16IN8	Manter o serviço Maria da Penha On-line, permitindo o registro de boletins de ocorrência de forma virtual na Delegacia Eletrônica, com a aplicação dos mecanismos de proteção da Lei Maria da Penha.	M16IN8ID1	Taxa de registro de boletins de ocorrência através do Maria da Penha On-line	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M16IN9	Manter a Ouvidoria da Mulher, oferecendo acolhimento especializado e humanizado para as mulheres que buscarem os serviços da Polícia Civil	M16IN9ID1	Percentual de atendimentos realizados pela Ouvidoria com protocolo específico de gênero.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
		M16IN9ID2	Quantidade de atendimentos de mulheres acolhidas e encaminhadas pela Ouvidoria da Mulher.		
M16IN10	Operar a Ouvidoria da Mulher como canal oficial para denúncias específicas de violência contra militares do CBMDF.	M16IN10ID1	Percentual de Controle de denúncias encaminhadas ao setor competente.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M16IN11	Realizar a campanha "Mulher você não está sozinha" no período do Carnaval.	M16IN11ID1	Quantidade de materiais distribuídos durante a campanha	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030;	SM

		M16IN11ID2	Número de visitas à estabelecimentos comerciais realizadas durante a campanha	Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034				
M16IN12	Realizar campanhas de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher.	M16IN12ID1	Quantidade de campanhas realizadas durante o ano	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M16IN12ID2	Quantidade de pessoas atingidas pelas campanhas					
		M16IN12ID3	Quantidade de materiais sobre a pauta da mulher produzidos e distribuídos.					
M16IN13	Promover caminhadas e corridas para mulheres.	M16IN13ID1	Quantidade de caminhadas ou corridas realizadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SM			
		M16IN13ID2	Número total de mulheres participantes nas corridas e caminhadas.					
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Não se aplica.						
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras; Art. 5º, VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública.						

META 17 - M17	Implementar de iniciativas, ações e projetos voltados a investigação e repressão a crimes cibernéticos contra mulheres, incluindo a violência moral, em articulação entre os órgãos de segurança e o sistema de justiça.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M17IN1	Capacitar as equipes para atendimento jurídico e psicossocial especializado às vítimas de violência moral e psicológica	M17IN1ID1	Percentual de capacitações realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2044	SEJUS
M17IN2	Realizar campanhas educativas e informativas sobre violência contra a mulher, incluindo violência moral.	M17IN2ID1	Quantitativo de pessoas alcançadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032	SEJUS
M17IN3	Monitorar e articular ações de enfrentamento à violência moral contra mulheres	M17IN3ID1	Percentual de casos encaminhados com medidas efetivas adotadas	Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	SEJUS
		M17IN3ID2	Número de casos de violência moral		
M17IN4	Realizar ações de prevenção primária sobre violência doméstica e familiar para a PMDF, outros órgãos e sociedade civil.	M17IN4ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2044	PMDF
M17IN5	Fortalecer as Seções Especializadas de investigação de crimes cibernéticos nas DEAMs I e II, promovendo a articulação entre órgãos de segurança e o sistema de justiça para atender às demandas específicas de crimes contra a mulher	M17IN5ID1	Número de investigações de crimes cibernéticos registradas nas DEAMs I e II	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2045	PCDF
M17IN6	Otimizar os protocolos específicos da PCDF para a apuração de crimes cibernéticos, acompanhados de capacitações pela Escola Superior de Polícia, visando aprimorar a atuação das equipes especializadas na investigação dessas ocorrências.	M17IN6ID1	Percentual de servidores Capacitados pela Escola Superior de Polícia cem cursos específicos sobre crimes cibernéticos	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2046	PCDF
Alinhamento com a Lei 14.899/2024 (art. 3º)		Não se aplica.			

Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)	Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, II - fortalecer e modernizar os mecanismos de investigação e combate aos crimes contra a vida ou o patrimônio, à corrupção, aos crimes cibernéticos e à criminalidade organizada.
--	--

META 18 - M18	Ampliar as ações de policiamento comunitário e fortalecer os canais de denúncia e de escuta ativa nas comunidades, promovendo ambientes seguros e estratégias de prevenção à violência comunitária contra mulheres.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M18IN1	Fortalecer o Canal de Atendimento do Programa Direito Delas	M18IN1ID1	Percentual de denúncias ou relatos que geraram ações de prevenção ou encaminhamentos adequados	Ciclo II - 2027-2028	SEJUS
M18IN2	Implantar a Ouvidoria da Mulher na PMDF	M18IN2ID1	Percentual de Ouvidoria da Mulher Implantada	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030	PMDF
M18IN3	Realizar ações de prevenção primária sobre violência doméstica e familiar para outros órgãos e sociedade civil.	M18IN3ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas (palestras, workshops, apresentações, etc.)	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2045	PMDF
		M18IN3ID2	Número de pessoas capacitadas ou sensibilizadas		
M18IN4	Aperfeiçoar a busca ativa de mulheres em situação de suspeita de violência pelas Seções de Atendimento à Mulher das Delegacias Circunspcionais e das DEAMs I e II, a partir de denúncias recebidas pelo Disque Denúncia da PCDF, ligue 180 e outros órgãos parceiros, como o Ministério Público e CREAS.	M18IN4ID1	Número de mulheres atendidas através da busca ativa	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2045	PCDF
Alinhamento com a Lei 14.899/2024		Não se aplica.			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, III - garantir a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, dos bens e direitos e do meio ambiente; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão.			

META 19 - M19	Instituir e implementar protocolos padronizados de atendimento humanizado, aliados a programas de capacitação continuada para servidores e agentes públicos, com vistas à prevenção e ao enfrentamento da violência institucional contra mulheres.				
CÓDIGO DA INICIATIVA	INICIATIVA	CÓDIGO DO INDICADOR	INDICADOR	CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
M19IN1	Elaborar e implementar protocolos padronizados de atendimento humanizado às Vítimas de Violência Programa Direito Delas.	M19IN1ID1	Percentual de aplicação dos fluxos e protocolos estabelecidos.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028	SEJUS
M19IN2	Promover capacitação continuada para servidores sobre violência institucional.	M19IN2ID1	Quantitativo de capacitações e pessoas alcançadas.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032	SEJUS
M19IN3	Capacitar policiais militares para intervenção em ocorrências de violência doméstica e familiar.	M19IN3ID1	Número de servidores capacitados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
M19IN4	Realizar ações de prevenção primária sobre violência doméstica e familiar para outros órgãos e sociedade civil.	M19IN4ID1	Número de ações de prevenção primária realizadas (palestras, workshops, apresentações, etc.)	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PMDF
		M19IN4ID2	Número de pessoas capacitadas ou sensibilizadas		
M19IN5	Revisar os protocolos operacionais padrão para atendimento a indícios de violência contra a mulher.	M19IN5ID1	Quantidade de revisões bienais dos POP	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	CBMDF
M19IN6	Aperfeiçoar o Procedimento Operacional Padrão (Norma de Serviço nº 01/2019) para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo um atendimento humanizado e eficaz desde o primeiro contato.	M19IN6ID1	Número de atendimentos realizados sob o protocolo de acolhimento	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF

M19IN7	Atualizar o Procedimento Operacional Padrão para investigação de feminicídio (márcio/2017, última atualização em 04/11/2024), assegurando a aplicação de práticas investigativas que respeitem as particularidades desse tipo de crime.	M19IN7ID1	Taxa de resolutividade dos casos de feminicídio	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M19IN8	Aperfeiçoar o Procedimento Operacional Padrão para acolhimento de mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual, com diretrizes de investigação sob perspectiva de gênero (2023), promovendo um atendimento sensível e respeitoso	M19IN8ID1	Número de registros de acolhimento realizados	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M19IN9	Aperfeiçoar o Protocolo de Registro Eletrônico, homologação de ocorrências e envio de Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência pela Delegacia Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 11.340/2006 (2023), facilitando o acesso à Justiça.	M19IN9ID1	Número de registros eletrônicos de medidas protetivas realizados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	PCDF
M19IN10	Ofertar curso de atualização do Protocolo do Programa Viva Flor às forças de segurança.	M19IN10ID1	Número de profissionais capacitados.	Ciclo I - 2025-2026; Ciclo II - 2027-2028; Ciclo III - 2029-2030; Ciclo IV - 2031-2032; Ciclo V - 2033-2034	SSP
Alinhamento com a Lei 14.899/2024 (art. 3º)		Não se aplica.			
Objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019)		Art. 5º, I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis; Art. 5º, VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão; Art. 5º, XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública.			

ANEXO III

Indicadores de Acompanhamento

Os indicadores de acompanhamento serão definidos e incluídos posteriormente, após a especificação numérica dos responsáveis pela execução do Plano.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DISTRITAL DE
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
2025 - 2034

